

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito**Portarias**

Port. Nº 772/2026- Altera a composição dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Crédito do Programa Niterói Empreendedora, instituído pela Portaria nº 4061/2025 Publicada em 10/12/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo de Crédito do Programa Niterói Empreendedora, instituído pela Portaria nº 4061/2025:

I – Membros Titulares:

a) Luiz Paulino Moreira Leite – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, em substituição a Fabiano Gonçalves;
b) Hugo Leonardo Penna Barbosa – Subsecretário de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, em substituição a Priscilla Viana Palhano Lima.

II – Membros Suplentes:

a) Igor Veríssimo Baldez – Subsecretário de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, em substituição a Anna Beatriz de Jesus Huguénin da Silva;
b) Thayana Marques da Motta Moça – Subsecretária de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, em substituição a Helen Rosa de Oliveira;
c) Renata Portela dos Santos – Assessor C – CC-3 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, em substituição a Rosimery Manhães e Manhães.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 4061/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Port. Nº 773/2026- Exonera, a pedido, a contar de 01/06/2026, **GABRIELA SCHNEIDER SIMAS** do cargo de Chefe do Departamento de Direitos Pessoais e Trabalhistas, símbolo FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 774/2026- Exonera, a pedido, **BRUNA SALLY DE OLIVEIRA FERNANDES** do cargo de Assessor Especial 1, AE1, do Gabinete do Prefeito.

Port. Nº 775/2026- Exonera **CAROLINA CARVALHO VAZ DA SILVA VICHY** do cargo de Diretor, DG, do Gabinete do Prefeito, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 776/2026- Nomeia **CAROLINA CARVALHO VAZ DA SILVA VICHY** para exercer o cargo de Assessor Especial 1, AE-1, do Gabinete do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Bruna Sally de Oliveira Fernandes.

Port. Nº 777/2026- Nomeia **EULÁLIO MANUEL GARCÍA DUARTE** para exercer o cargo de Diretor, DG, do Gabinete do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Carolina Carvalho Vaz da Silva Vichy.

Port. Nº 778/2026- Exonera, a pedido, **GABRIELLE DE ABREU ESTRADA**, do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Port. Nº 779/2026- Nomeia **KATHELIN FERNANDA DOS SANTOS MARTINS**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3 da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Gabrielle de Abreu Estrada.

Port. Nº 780/2026- Exonera, a pedido, **KAROLINE FRANCISCO BARBOSA**, do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura.

Port. Nº 781/2026- Exonera, **MARCELE DA SILVA FIGUEIREDO**, do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 782/2026- Nomeia **MARCELE DA SILVA FIGUEIREDO**, para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Karoline Francisco Barbosa.

Port. Nº 783/2026- Exonera, **JOÃO VICTOR MANOEL DE HOLANDA**, do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 784/2026- Nomeia **JOÃO VICTOR MANOEL DE HOLANDA**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Marcelle da Silva Figueiredo.

Port. Nº 785/2026- Nomeia **DANILO PINTO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de João Victor Manoel de Holanda.

Port. Nº 786/2026- Exonera, a pedido, **ELAINE MOURA FERNANDES**, do cargo de Diretor, DG, da Administração Regional do Barreto.

Port. Nº 787/2026- Nomeia **PAULO ROBERTO FERNANDES**, para exercer o cargo de Diretor, DG, da Administração Regional do Barreto em vaga decorrente da exoneração de Elaine Moura Fernandes.

Port. Nº 788/2026- Exonera, a pedido, **PRISCILLA LOUZADA BARBOSA ALVES**, do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal das Culturas.

Port. Nº 789/2026- Nomeia **RAFAELLA GONÇALVES DA ROCHA**, para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal das Culturas em vaga decorrente da exoneração de Priscilla Louzada Barbosa Alves.

GABINETE DA VICE PREFEITA

PORTARIA GVP Nº 017/2026- A Vice-Prefeita, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente ao processo administrativo nº NIT-050102/000039/2026, que tem por objeto a parceria referente ao "Projeto Mar de Conhecimento para as Escolas Municipais de Niterói", voltado à promoção da educação ambiental, científica e marinha para alunos da rede pública municipal, visando à consecução de finalidade de interesse público, mediante transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações constantes do Plano de Trabalho.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Técnico	Pedro Henrique Bogado Gonçalves dos Santos	1248484-0
Integrante Administrativo	Carolina de Carvalho Grillo Mac Knight	1248658-0
Integrante Administrativo	Fabrizio de Souza	1248312-0

Art. 2º- Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do Termo de Colaboração ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º- Designar os servidores para atuarem como fiscais, na forma prevista no art.8, III da Lei nº 13019/2014 c/c com o art. 19 do Decreto municipal 14.730/2023.

Art. 5º- Compõem a Fiscalização do Termo de Colaboração os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal	Marcio Sili Alves	1247881-0
Fiscal	Carla de Magalhães Bastos Gomes	1248851-0
Fiscal Substituto	Andressa da Silva Francisco	1248129-0

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03/2026 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021.

PARTES: Município de Niterói, por meio da Secretaria Executiva – Subsecretaria de Gestão e a Editora Esquema Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, relativo à prestação de serviços de até 257.809 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e nove) cm/col. para veiculação oficial de publicação, através de jornal, de todas as leis, decretos, resoluções e demais atos administrativos municipais de toda a Administração Pública Municipal direta e indireta, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em jornal de ampla circulação diária no município de Niterói. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 736.810,60 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos). **INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DA DESPESA: 339039; FONTE DE RECURSO: 1.704.02; PROGRAMA DE TRABALHO: 100104.122.0149.4919; NOTA DE EMPENHO: 001408/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9900040873/2024 DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos da Secretária

PORTARIA Nº 160/2026- Tornar insubsistente a Portaria nº 157/2026 publicada em 28/05/2026.

PORTARIA Nº 161/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º. Considerar designados, **MAICON SILVA DE BRITO**, mat. nº 1242.864-0 e **GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA** – mat. 1242.241-1, para **FISCAIS** do Contrato nº 03/2021 celebrado entre o Município de Niterói e a empresa **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE CITAÇÃO

PORTARIA Nº 651/2025- PROCESSO Nº 9900245305/2025

CITADO (A): ex-servidor Felipe Antônio Gonçalves, Encarregado, Matrícula nº 241.058-6; **ASSUNTO:** Notificação da instauração de Processo Administrativo Disciplinar por estar incurso(a) em tese no artigo 195, inciso III, IX e XVI, c/c artigo 207, incisos I e IV, da Lei nº 531/1985; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 17:00 horas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900239584/2025: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, em favor da empresa DE LUCA ASSISTENCIA MEDICA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.936/0001-75, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Perícia Médica, decorrente do Credenciamento nº 01/2025, visando a contratação de prestação de serviços médicos, realização de Perícias Médicas para os servidores e beneficiários do Município de Niterói.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Concessão de Direitos e Benefícios	9900047019.9900041971/2026	Indeferido
Progressão Funcional	9900024251/2026	Deferido
e Pagamento de Férias Não Gozadas	9900060360/2026	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Atos do Secretário

Portaria nº 023/SMF/2026- Designa a Auditora Fiscal da Receita Municipal Elisabeth Poubel Grieco, matrícula nº 1.234.694-8, para responder pela Coordenação de Administração de Patrimônio Imobiliário, no período de 01/06/2026 a 28/09/2026, por motivo de férias e licença especial do titular Herminio Fernando Rangel Neto, matrícula nº 1.243.224-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA Atos do Secretário

PORTARIA SEMOBI Nº 034/2026- Tornar insubsistente, a Portaria nº 027/2026, publicada em 15/04/2026.

PORTARIA SEMOBI Nº 035/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, o uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo identificados para atuarem na Equipe de planejamento e Contratação, nas respectivas funções, no âmbito da contratação de serviços técnicos especializados para a realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) do Município de Niterói/RJ, no processo nº 9900039369/2026.

Nome	Função	Matrícula
Ivanice Schutz Veiga	Gestor	1245425-0
Vicente Augusto Temperini Marins	Gestor Substituto	1247565-0
Marcele da Silva Figueiredo	Planejamento	1248066-0
Giselle Böger Brand	Planejamento	1247978-0
Fernanda de Souza Mezzavilla	Fiscal	1240293-2
Jorge Vinicius Barcellos de Moraes	Fiscal	1242211-4

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal de Serviço Funerário CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO XAVIER – CHARITAS EDITAL

O Chefe do Cemitério São Francisco Xavier - Charitas torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **01/04/2023** à **30/04/2023**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985** e **Decreto Municipal nº 13.981/21**. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto:

102 – Ivanildo Antonio Pereira - **Inumado 10/04/2023**
503 – Carlos Alberto Ferreira - **Inumado 18/04/2023**
372 – Carlos Alberto Beda Campos - **Inumado 28/04/2023**

Cova Rasa:

281 Q: A R: 08 – Luciana Rangel Teixeira - **Inumada 03/04/2023**
792 Q: A R: 22 – Cecília Marcia C. Costa - **Inumada 04/04/2023**
411 Q:A R: 12 – Maria Esther Moreira - **Inumada 08/04/2023**
247 Q:A R: 07 – Dalea Rodrigues de Moura - **Inumada 12/04/2023**
573 Q: A R: 17 – Isaias dos Santos Lima- **Inumado 12/04/2023**
576 Q:A R: 17 – Maria da Conceição S. Lima - **Inumada 14/04/2023**
234 Q: A R: 07 – Elvira Marins dos Reis - **Inumada 18/04/2023**
409 Q:A R: 12 – José dos Santos Ramos - **Inumado 24/04/2023**
368 Q:A R: 11 – Marcelo da Silva Lucas - **Inumado 25/04/2023**
485 Q: A R: 16 – Rosângela Penha Campos - **Inumada 26/04/2023**
595 Q: A R: 17 – Bernardo da Conceição - **Inumado 30/04/2023**

Coordenadoria Municipal de Serviço Funerário CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO XAVIER – CHARITAS EDITAL

O Chefe do Cemitério São Francisco Xavier - Charitas torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **01/05/2023** à **30/05/2023**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985** e **Decreto Municipal nº 13.981/21**. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto:

97- Joice de Almeida - Inumada 01/05/2023
 282- Eduardo Vinhas - Inumado 18/05/2023
 506 - Leonardo da Costa Braz - Inumado 28/05/2023
 105 - Hilda Celem de Souza - Inumada 28/05/2023

Cova Rasa:

532 Q: A R: 16 - Ina Carius Ribeiro de Souza - Inumada 02/05/2023
 535 Q: A R: 16 - Carlos Henrique R. Borges - Inumado 03/05/2023
 726 Q:A R: 20 - Wilson dos Santos - Inumado 05/05/2023
 526 Q:A R: 0716 - Iracy Fernandes C. Conceição- Inumada 05/05/2023

Ato do Subsecretário de Transportes

Portaria SEMOBI/SST Nº 0024/2026- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021 e Decreto Municipal nº 15.103/2023 e ainda com amparo na Lei Federal nº 15.271/2025 em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, resolve DEFERIR:
 Processos nº 9900005916/2026 e 9900058394/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Ato do Secretário

PORTARIA SMU Nº 012/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 2º do Decreto 623/2026, **RESOLVE:**

Designar os servidores na Comissão de Avaliação de Imóveis (UCA)

Presidente: Jorge Octavio Gigante, mat. 1235169-0

Técnico de Avaliação 1: Jonathas Fernandes de Oliveira, mat. 1246875-0

Técnico de Avaliação 2: Willian Ribeiro Ramos, mat. 1241166-8

Secretário: Camille Ferreira Pinheiro, mat. 1247702-0

Técnicos de Campo:

Lucas Deister Vianna, mat. 1248576-0 (Titular),

Iberê Gilson da Fonseca Faria, mat. 1248587-0 (Titular),

Gabriel Gomes Benetti Barbosa, mat. 1248570-0 (Suplente),

Gustavo Virgílio Simões, mat. 1248608-0 (Suplente)

Turma 1:

Membro 1: Ricardo Martins Garcia Junior, mat.: 1247417-0

Membro 2: Jéssica Marinho Sartório, mat: 1248584-0

Membro 3: Paula Lorena Teixeira, mat. 1248585-0

Turma 2:

Membro 1: Raphael Batista de Oliveira, mat. 1247396-0

Membro 2: Lineker Rodrigues Nunes, mat: 1248602-0

Membro 3: Thiago Siqueira de Sá, mat:1248590-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 3995/2025, bem como em observância aos itens 6 e 8 do Edital de Seleção para o Programa Bolsa Atleta Municipal nº 01/2026, torna público o resultado da etapa de classificação preliminar do Programa Bolsa Atleta Municipal, elaborado pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento do referido Programa.

Após a publicação do resultado preliminar, o candidato possui até 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

BOLSA ATLETA INTERNACIONAL - R\$ 3.000,00				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	TIPO DE ATLETA	NOTA FINAL
1º	BEATRIZ PEDROZO DE OLIVEIRA	566.***.***	ATLETA	270
2º	RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS	064.***.***	ATLETA	251
3º	ALICE PIRES QUINTÃO	166.***.***	ATLETA	250
4º	GABRIEL MOITA DE BARROS SANCHES	199.***.***	ATLETA	246
5º	ARTHUR SIQUEIRA BASTOS	208.***.***	ATLETA	245
6º	MILLENA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	183.***.***	ATLETA	242
7º	JOÃO GABRIEL ARAUJO BORGES	149.***.***	ATLETA	240
8º	SAMUEL DE OLIVEIRA DIAS	064.***.***	ATLETA	225
9º	MOISÉS DOS SANTOS SANTORO	085.***.***	PARATLETA	222
10º	KELLY BRANDAO FERNANDES	196.***.***	ATLETA	221
11º	ENZO FERREIRA SIMOES	205.***.***	ATLETA	220
12º	JESSICA CAROLINE COELHO DANTAS	150.***.***	ATLETA	211
13º	MIGUEL XAVIER DOS SANTOS	182.***.***	ATLETA	210
14º	VALTER SEDANO DELFINO DE OLIVEIRA	174.***.***	PARATLETA	202
15º	GABRIEL SILVA MATARUNA ASSUMPÇÃO	144.***.***	PARATLETA	200
16º	GILSON DIAS WIRZMA JUNIOR	116.***.***	PARATLETA	195
17º	AMANDA DA COSTA SCHOTT	173.***.***	ATLETA	194
18º	MYKAEL CAETANO LAURENTINO FREITAS	176.***.***	ATLETA	193
19º	JOÃO CLEBER ARAUJO BORGES	213.***.***	ATLETA	192
20º	MIGUEL MORELA EDRA BARROS VASCONCELLOS	161.***.***	ATLETA	192
21º	KAUAN LUIZ FERREIRA GOMES	130.***.***	ATLETA	192
22º	YURI LANDIM RIBEIRO	202.***.***	ATLETA	191
23º	GUILHERME LANDIM SALLES	212.***.***	ATLETA	191
24º	MURILO DOS SANTOS SOARES	201.***.***	ATLETA	191
25º	PEDRO JORGE ASSIS PINTO DE CARVALHO	215.***.***	ATLETA	190
26º	GABRIELA ALVES MUNIZ	166.***.***	ATLETA	180
27º	RENAN PINHEIRO CARVALHO	141.***.***	ATLETA	179
28º	FABIO DA SILVA BORDIGNON	142.***.***	PARATLETA	175
29º	ANDRE LUIZ RAMOS PINTO	169.***.***	ATLETA	175
30º	NICOLLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES ANTENOR	199.***.***	ATLETA	171
31º	YINUO XIA	065.***.***	ATLETA	170
32º	YAN LANDIM RIBEIRO	189.***.***	ATLETA	170
33º	RYAN THOMAS DOMINGUES MARINS	184.***.***	ATLETA	170
34º	SAMUEL GUERRA GOMES	577.***.***	ATLETA	170
35º	DANIEL DE MACEDO MONTEIRO	140.***.***	ATLETA	170
36º	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	421.***.***	ATLETA	166
37º	TIAGO PIMENTA DE SOUZA AZEVEDO	184.***.***	ATLETA	165
38º	EDUARDO TOLEDO PIZA TERRA	170.***.***	ATLETA	164

***34 BOLSAS DA CATEGORIA BASE FORAM REMANEJADAS PARA 8 BOLSAS DA CATEGORIA INTERNACIONAL.**

BOLSA ATLETA NACIONAL - R\$ 2.000,00				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	TIPO DE ATLETA	NOTA FINAL
1º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVEIRA	171.***.***	PARATLETA	231
2º	SAMARA DOS SANTOS SILVA	204.***.***	ATLETA	230
3º	FELIPE DE AMORIM DEL VECCHIO	210.***.***	PARATLETA	221
4º	ALANA FIALHO DE SOUZA SANTOS	170.***.***	ATLETA	220
5º	HELENA MAGALHAES BARATA MEIRELES	183.***.***	ATLETA	205
6º	PEDRO HENRIQUE ANUNCIACAO SANTOS	185.***.***	PARATLETA	202
7º	RICARDO RANGEL ANAPURUS	122.***.***	PARATLETA	201
8º	LAVINIA DE OLIVEIRA CABRAL	149.***.***	ATLETA	200
9º	LAURA BONIN FREITAS GARCIA RODRIGUES	152.***.***	ATLETA	197
10º	MARIA ANTONIA PACHECO CORREA	196.***.***	ATLETA	196



11º	MATEUS ESTELLITA BASTOS	196.***.***.***	ATLETA	195
12º	MARCIO MODESTO RODRIGUES JUNIOR	188.***.***.***	ATLETA	190
13º	MARIANA MARTINS GOMES	036.***.***.***	ATLETA	185
14º	RAQUEL DA SILVA SOUZA	091***.***.***	PARATLETA	183
15º	MATHEUS DA CUNHA FERNANDES	124***.***.***	PARATLETA	182
16º	LUIZ CESAR DO NASCIMENTO FARIA	999.***.***.***	PARATLETA	182
17º	DANIEL SANTOS DA SILVA PIERRO	202.***.***.***	ATLETA	180
18º	VITTOR GUIMARAES ROCHA	181.***.***.***	ATLETA	180
19º	WILTON ALVES MUNIZ JUNIOR	129.***.***.***	PARATLETA	180
20º	RODRIGO RODRIGUES DE MEDEIROS	153.***.***.***	ATLETA	180
21º	WALLACE LAURENTINO FREITAS	085.***.***.***	ATLETA	180
22º	PEDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	109.***.***.***	PARATLETA	176
23º	NINA PERES DE FARIA MOURA ROMEIRO	176.***.***.***	ATLETA	175
24º	IGOR DE SOUZA BARCELLOS	124.***.***.***	PARATLETA	172
25º	GIOVANNA GURGEL PESSOA DI RENNA	130.***.***.***	ATLETA	170
26º	THAIAMMY SOUZA DO NASCIMENTO PAIXÃO	164.***.***.***	ATLETA	170
27º	CECILIA SIQUEIRA RIBEIRO	193.***.***.***	ATLETA	165
28º	GABRIELA DE LAMARE ABREU	146.***.***.***	ATLETA	161
29º	MARCOS MARÇAL JARDIM	165.***.***.***	PARATLETA	160
30º	EDUARDA ROCHA SERRAO	157.***.***.***	ATLETA	159
31º	FLAVIO DA SILVA RODRIGUES	149.***.***.***	PARATLETA	156
32º	LUIZ GUSTAVO ALBANO CAPETINE	142.***.***.***	PARATLETA	151
33º	JOAO MARCELO TIMOTHEO DA COSTA	202.***.***.***	ATLETA	150
34º	WILSON DOS SANTOS DE SOUZA	004.***.***.***	PARATLETA	146
35º	ENZO CHAGAS BLANC	063.***.***.***	ATLETA	145
36º	MAYCON RANGEL EUZEBIO DE MELLO	214.***.***.***	ATLETA	144
37º	GIOVANNA LEAL TRUMBACH	142.***.***.***	ATLETA	141
38º	ALESSANDRO DE JESUS LAGO	060.***.***.***	PARATLETA	141
39º	DANIELLE DE MEDEIROS GOMES CHEVRAND	091.***.***.***	ATLETA	141
40º	VITORIA LUCIA RIOS RODRIGUES	159.***.***.***	ATLETA	140

BOLSA ATLETA ESTADUAL - R\$ 1.200,00				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	TIPO DE ATLETA	NOTA FINAL
1º	LUCCA TARO PINTO FICO	195.***.***.***	ATLETA	231
2º	PEDRO RHADDOUR OLIVEIRA	205.***.***.***	ATLETA	230
3º	NINA BORGES BITENCOURT	086.***.***.***	ATLETA	225
4º	JULIA ALCOBA FONSECA	176.***.***.***	ATLETA	210
5º	STHEFANY DOS SANTOS BENTO SANTIAGO	173.***.***.***	ATLETA	202
6º	MANUELA BAPTISTA BARBEDO PEREIRA	172.***.***.***	ATLETA	201
7º	SAMUEL GODENCIO MACHADO	186.***.***.***	ATLETA	200
8º	KAWA HENRYQUE SANTANA FERREIRA	214.***.***.***	ATLETA	197
9º	DANIEL CAETANO GARCIA	213.***.***.***	ATLETA	190
10º	FABIANO COSTA DA ROCHA	215.***.***.***	ATLETA	187
11º	JOAQUIM COSTA SIQUEIRA DA CRUZ	180.***.***.***	ATLETA	180
12º	BERNARDO MENDES E VARGAS	213.***.***.***	ATLETA	179
13º	LARISSA GOMES DA SILVA	160.***.***.***	ATLETA	175
14º	FELIPE MILHORANCE LYRA	152.***.***.***	ATLETA	171
15º	MICHEL PRAZERES GONÇALVES DE CASTRO	158.***.***.***	ATLETA	170
16º	MARIA CLARA DA SILVA FIGUEIREDO	161.***.***.***	ATLETA	160
17º	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	203.***.***.***	ATLETA	157
18º	MARIA VALDETARO BORGES MATHIAS	160.***.***.***	ATLETA	156
19º	YAGO RODRIGUES MARTINS BARRETO	211.***.***.***	ATLETA	155
20º	LUIZA LUCENA FREITAS PINHEIRO MARTINS	204.***.***.***	ATLETA	152
21º	BEATRIZ MAUS RANGEL	167.***.***.***	ATLETA	152
22º	MARINA COSTA MAIA	183.***.***.***	ATLETA	151
23º	VINICIUS GABRIEL DA SILVA REZENDE	169.***.***.***	ATLETA	150
24º	MIGUEL TRINDADE DO AMARAL	172.***.***.***	ATLETA	150
25º	LARA GOMES SHUPINGAHUA	206.***.***.***	ATLETA	148
26º	JULIA GOMES DA SILVA ERMIDA NUNES	159.***.***.***	ATLETA	147
27º	MARIA CLARA RAMOS KEMPER	161.***.***.***	ATLETA	147
28º	ANNA LUIZA LIMA CARVALHO DOS SANTOS	162.***.***.***	ATLETA	146
29º	EDUARDO VINICIUS BARBOSA DE ALMEIDA CAVALCANTI	069.***.***.***	ATLETA	145
30º	BERNARDO FRANCISCO DE QUEIROZ GOMES DA SILVA	155.***.***.***	ATLETA	145
31º	DAVI MAGACHO CANSANÇÃO	168.***.***.***	ATLETA	145
32º	ANA CAROLINA SILVA DE LIMA	188.***.***.***	ATLETA	141
33º	ARTHUR PEREIRA COUTINHO	201.***.***.***	ATLETA	140
34º	ANTONIO LAURENCIO DOS SANTOS NETO	462.***.***.***	ATLETA	140
35º	BÁRBARA AIKO CALMON PALHA NOGUTI	170.***.***.***	ATLETA	135
36º	MARIA LUIZA GOMES PERNA	207.***.***.***	ATLETA	132
37º	SOPHIA VON BORELL MAIA	188.***.***.***	ATLETA	131
38º	SAMUEL SANGUEDO ESPINDOLA	215.***.***.***	ATLETA	130
39º	LAURA SOFIA DA SILVA FONTE TINOCO	064.***.***.***	ATLETA	128
40º	VALENTINA PACHECO CORRÊA	196.***.***.***	ATLETA	127
41º	RAYSSA VITORIA DA SILVA PORTELLA	195.***.***.***	ATLETA	127
42º	DÉBORA SODRE DE SA CUNTA	062.***.***.***	ATLETA	126
43º	DAVI SANTOS NOVAES DE SOUZA	193.***.***.***	ATLETA	125
44º	GUILHERME GABRIEL SANTANA MANHÃES	197.***.***.***	ATLETA	125
45º	DANIEL DA SILVA FONTE DJALO	064.***.***.***	ATLETA	125
46º	HUGO CRUZ FIGUEIREDO LUZ	064.***.***.***	ATLETA	123
47º	NINA ROSENTHAL GONÇALVES	161.***.***.***	ATLETA	122
48º	ANDRIELLE OLIVEIRA SANT'ANNA DOS SANTOS	150.***.***.***	ATLETA	122
49º	BEATRIZ SPENA MACHADO	176.***.***.***	ATLETA	122
50º	MANUELA VALDETARO BORGES MATHIAS	174.***.***.***	ATLETA	121
51º	*ISAAC NASCIMENTO DA SILVA	191.***.***.***	PARATLETA	115

* ATLETA APROVADO PELA COTA PCD.

BOLSA ATLETA BASE - R\$ 750,00				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	TIPO DE ATLETA	NOTA FINAL
1º	MANUELA BAUER BORGES	210.***.***.***	ATLETA	175
2º	LIVIA BON GUIMARAES DE FREITAS	193.***.***.***	ATLETA	175
3º	ISIDORA QUINTANA PINA	197.***.***.***	ATLETA	175
4º	MARIA LUIZA DE MELLO NERY	214.***.***.***	ATLETA	165
5º	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA	172.***.***.***	ATLETA	160
6º	MAITÉ DA SILVA BRAGA	196.***.***.***	ATLETA	160
7º	MELISSA DA SILVA BRAGA	196.***.***.***	ATLETA	160
8º	LAYS CORRÊA OBERLANDER	197.***.***.***	ATLETA	150
9º	MATHIAS FRÖES SARAMAGO	200.***.***.***	ATLETA	150
10º	DAVI RODRIGUES AZEREDO	166.***.***.***	ATLETA	145
11º	PIETRO MACHADO MALAQUIAS	175.***.***.***	ATLETA	140
12º	GABRIEL DA SILVA CRUZ	213.***.***.***	ATLETA	140

13º	MARIANA WANDERLEY DO NASCIMENTO	184.***.***	ATLETA	135
14º	GABRIELLA PINAUD MENEZES XAVIER	162.***.***	ATLETA	135
15º	LUCAS VELASCO TELLES	163.***.***	ATLETA	125
16º	JOÃO PEDRO PEIXOTO DOS SANTOS	171.***.***	ATLETA	120
17º	MATHEUS MARTINS MORAIS	212.***.***	ATLETA	120
18º	THAYNA GOMES DA SILVA	158.***.***	ATLETA	120
19º	ANA JULLIA BARBOSA ARAUJO	175.***.***	ATLETA	120
20º	MANUELA FORTUNATO VIEIRA	184.***.***	ATLETA	115
21º	MATHEUS LIMA DA SILVA	196.***.***	ATLETA	110
22º	TAUÁ JACKSON ANDRADE SANTOS	167.***.***	ATLETA	110
23º	MIRELLY VICTÓRIA DE SOUZA MACHADO	192.***.***	ATLETA	110
24º	THAILANE ANDRADE DOS REIS	064.***.***	ATLETA	110
25º	FRANCISCO SUETH NUNES DE MAGALHÃES	182.***.***	ATLETA	106
26º	ELIEL BASTOS FERNANDES VARGAS	220.***.***	ATLETA	105
27º	DAVI BANDEIRA LOPES	157.***.***	ATLETA	105
28º	JULIA VIEIRA DE ABREU ALMEIDA	179.***.***	ATLETA	105
29º	PEDRO DE SOUZA CUNHA	202.***.***	ATLETA	105
30º	DIEGO ALEJANDRO MANÇANO RODRIGUEZ BARJAS	065.***.***	ATLETA	105
31º	CECILIA MARIBONDO BARBOZA MARTINS PINHEIRO	212.***.***	ATLETA	105
32º	LETICIA GONÇALVES ROCHA	211.***.***	ATLETA	105
33º	PHILIPPE LUIZ LOPES DE FREITAS MARQUES	159.***.***	ATLETA	105
34º	MIGUEL DA COSTA DE SOUZA OLIVEIRA	195.***.***	ATLETA	105
35º	JOSÉ LUCAS FERNANDES ORTIZ	178.***.***	ATLETA	105
36º	GUILHERME MARTINS TOLEDO	195.***.***	ATLETA	100
37º	PAOLA DOS SANTOS SOUZA	196.***.***	ATLETA	90
38º	RAFAELLE WEITZEL DEODATO	170.***.***	ATLETA	90
39º	JOÃO ANTONIO CODECEIRA CALIXTO ALMEIDA	179.***.***	ATLETA	90
40º	CATARINA CODECEIRA CALIXTO ALMEIDA	165.***.***	ATLETA	90
41º	BERNARDO MACHADO JARDIM	179.***.***	ATLETA	85
42º	GUSTAVO SAMPAIO BRAGA GEOVU	172.***.***	ATLETA	85
43º	PAULO BERNARDO DA CONCEIÇÃO FRAJBERG	065.***.***	ATLETA	80
44º	MICAEELLY DA SILVA OLIVEIRA	175.***.***	ATLETA	80
45º	MAITÉ DE MELO TEIXEIRA FREITAS DA CUNHA	062.***.***	ATLETA	76
46º	LUIZA DA CUNHA DE MATTOS	188.***.***	ATLETA	75
47º	JEFFERSON LUCAS SANTANA CASTILHO	195.***.***	ATLETA	75
48º	LUCAS SANTOS DA MATA	150.***.***	ATLETA	75
49º	BRENNO BORGES PAES DA SILVA	210.***.***	ATLETA	75
50º	KEVIN BESTEIRO DE OLIVEIRA	153.***.***	ATLETA	75
51º	BERNARDO PROTASIO HERNANDES BEZERRA FARIAS	080.***.***	ATLETA	75
52º	KAUAN SOUZA DA SILVA	222.***.***	ATLETA	75
53º	MATHEUS DE GOUVEA GONDIM DE BARROS	157.***.***	ATLETA	74
54º	MIGUEL SILVEIRA VIEIRA	148.***.***	ATLETA	71
55º	SAMUEL AGUIAR FERREIRA	064.***.***	ATLETA	65
56º	BRUNO MADEIRA DA SILVA SANTANA	166.***.***	ATLETA	60
57º	RYAN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	161.***.***	ATLETA	58
58º	MATEUS DA SILVA MAIA VIEIRA	159.***.***	ATLETA	56
59º	JOÃO GUILHERME SALDANHA LIMA DE SOUZA	155.***.***	ATLETA	55
60º	ARTHUR CARVALHO DO AMPARO	155.***.***	ATLETA	55
61º	MATHEUS MARINS SANTOS MOURAO	160.***.***	ATLETA	55
62º	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA PONTES	182.***.***	ATLETA	55
63º	MAYARA PACHECO ROSA	165.***.***	ATLETA	55
64º	SÁVIO VICENTE DE OLIVEIRA	214.***.***	ATLETA	55
65º	SAMUEL HENRIQUE SOUZA CORREIA	212.***.***	ATLETA	55
66º	TIAGO ASSUNÇÃO DE MELLO	207.***.***	ATLETA	45
67º	FELIPE GABRIEL CAETANO LESSA	196.***.***	ATLETA	40
68º	VITÓRIA DE FÁRIA MAGALHÃES	175.***.***	ATLETA	40
69º	ENRICO CARVALHO MONACO VALE	164.***.***	ATLETA	40
70º	CAIO GUILHERME DUTRA ARANTES	213.***.***	ATLETA	38
71º	NICOLLE SIMOES DE LAUREANO DOS SANTOS	169.***.***	ATLETA	35
72º	CAROLLINE VIDAL PINHEIRO BEZERRA	195.***.***	ATLETA	35
73º	GEOVANNA VIDAL PINHEIRO BEZERRA	195.***.***	ATLETA	35
74º	RAPHAEL BARBOSA MAGALHÃES MAIA PINTO	165.***.***	ATLETA	35
75º	ISAQUE SOUZA DE AZEVEDO STELLET	166.***.***	ATLETA	35
76º	KAUA PENNA CUNNINGHAM	166.***.***	ATLETA	35
77º	TYSON DE SOUZA RIBEIRO	184.***.***	ATLETA	32
78º	ARTHUR LUIZ SILVA DE SOUZA	195.***.***	ATLETA	30
79º	JOÃO PEDRO BARROS OLIVEIRA AMORIM	073.***.***	ATLETA	30
80º	MATHEUS GLEDSON MESSIAS NUNES	016.***.***	ATLETA	30
81º	BRAYAN DA SILVA FERREIRA	178.***.***	ATLETA	30
82º	MIGUEL ARTHUR PEREIRA DA COSTA	201.***.***	ATLETA	28
83º	KAUA LIMA DE JESUS	065.***.***	ATLETA	25
84º	ARTUR TEIXEIRA CAMPOS	224.***.***	ATLETA	25
85º	SOPHIA PEREIRA DE SOUSA	212.***.***	ATLETA	25
86º	ANA CLARA DE ARAUJO DE ANDRADE	155.***.***	ATLETA	25

*NÃO HOUVE INSCRIÇÕES APTAS SUCIENTES NA CATEGORIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Atos do Secretário

Port. SMIC N° 012/2026 - Designa o servidor Rodrigo Ramalho de Abreu e Souza, matrícula 1247820-0, em substituição de Lucimar Souza Cunha, matrícula 1247966-0 como Gestor do Contrato, designa a servidora Lucimar Souza .Cunha, matrícula 1247966-0 em substituição do servidor Rodrigo Ramalho de Abreu e Souza, matrícula 1247820-0 como parte da Equipe de Planejamento da Contratação e designa Daniele Pinto Braga, matrícula 1248220-0 em substituição da Ana Beatriz Luz Corrêa, matrícula 1248229-0 como Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 9900221837/2025 cujo objeto consiste na possível contratação de acesso remoto a infraestrutura tecnológica avançada para apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e capacitação no âmbito do Distrito Digital da Cantareira, a contar da data da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Atos da Secretária

PORTARIA SMHRF N° 27/2026 - A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos artigos 7º e 18º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 2º e 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento** da Contratação referente ao processo administrativo nº 9900054266/2026, destinada à instrução, planejamento e condução dos procedimentos necessários à aquisição de Refrigerador (geladeira) 110V, para atendimento das necessidades da Unidade de Gestão de Projetos – UGP da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, com a finalidade de garantir a infraestrutura e as condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e operacionais das equipes responsáveis pela

implementação e execução do Programa Vida Nova no Morro, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e para o alcance dos objetivos do referido programa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria, para, sob a gestão e presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

I – Gestora **Danielly Brondani dos Santos**- Matrícula nº 1247767-0, como titular, e Priscilla Pacheco de Souza - Matrícula nº 1248635-0, como suplente;

II – Integrantes:

a) Julia da Costa Mello-mat.1248666-0

b) Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson- Mat.1248615-0

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da **Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF)**, com sede na Praça Fonseca Ramos s/n, Prédio da Rodoviária, 5º andar, Centro de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada pela Secretária, Marcelle Sardinha de Almeida, e a **Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói (ION)**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987/11º andar, Centro-Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representado pelo Presidente, Antônio Louroza de Souza Junior, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº: 9900049868/2026, e em observância ao artigo 241 da CRFB/1988, às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024, bem como da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Orgânica do Município de Niterói, do Enunciado nº 14 da Procuradoria Geral do Município e demais normas constitucionais, legais e infralegais pertinentes correlacionada à política pública e suas alterações, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de nº 01/2026**, que tem por **objeto** o estabelecimento de vínculo cooperativo para execução junto a Unidade de Gestão do Programa – UGP do Programa Vida Nova no Morro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento, para que a atuação da ION ocorra mediante apoio técnico institucional qualificado, consistente na disponibilização de equipe multidisciplinar, sob sua coordenação, com vistas ao atingimento das obrigações cooperativas, sendo que os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. **O prazo de vigência** do Acordo será o de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. **Dos recursos:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações.

PORTARIA SMHRF Nº 29/2026- A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos artigos 7º e 18º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 17, 26 e 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024. **RESOLVE:**

Art. 1º A composição da **Comissão de Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica nº: 01/2026**, celebre com a **Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói (ION)**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987/11º andar, Centro-Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada por Antônio Louroza de Souza Junior, Presidente da ION, conforme atos constitutivos da empresa, em conformidade com o Processo Administrativo nº: 9900049868/2026, será constituída pelos servidores da SMHRF abaixo relacionados, para, sob a gestão e presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada:

I – **Gestor/Presidente:** Danielly Brondani dos Santos – Matrícula nº 12477670, como titular, e Alan Delfino dos Santos – Matrícula nº 12478350, como suplente;

II – **Fiscais:** Djuanne de Gody Esmael – Matrícula nº: 12485670, como titular, e Priscila Pacheco de Souza – Matrícula nº 12486350, como suplente.

Art. 2º Compete à comissão de fiscalização a coordenação e a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

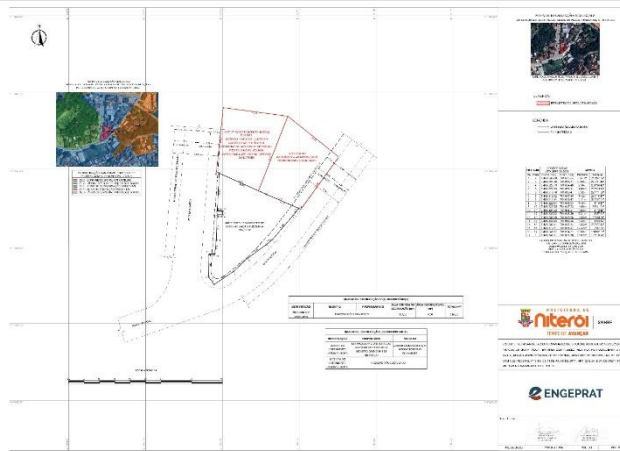
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL CUMPRA-SE NO PRAZO DE 30 DIAS.

O Município de Niterói, através da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, com endereço na Praça Fonseca Ramos, s/n, 5º andar, prédio anexo à Rodoviária Roberto Silveira, Niterói/RJ, para fins de cumprimento do artigo 31, §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 24, §5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os confinantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação via postal, e ainda, outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou que se recusaram a receber a notificação, que tramita perante o Município de Niterói o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), através do Processo Administrativo nº 9900012225/2026, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado **Amigos de Maria Paula**, com acesso pela **Avenida França**, localizado no bairro **Maria Paula**, na Região de **Pendotiba**, neste Município, sendo o perímetro objeto da Regularização Fundiária assim definido: descrição georreferenciada com área total apurada, preliminarmente, de 529,11 m² e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme polígono contida em Anexo. **Niterói/RJ.** Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 701.674,89 m e Norte (Y) 7.468.337,31 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, com azimute de 219°07'56" e distância de 2,61 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.468.335,28 m, Este 701.673,24 m; daí, com azimute de 220°31'19" e distância de 10,66 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.468.327,18 m, Este 701.666,31 m; daí, com azimute de 231°36'42" e distância de 2,34 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.468.325,72 m, Este 701.664,48 m; daí, com azimute de 233°43'23" e distância de 7,90 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.468.321,05 m, Este 701.658,11 m; daí, com azimute de 227°11'58" e distância de 6,32 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.468.316,76 m, Este 701.653,47 m; daí, com azimute de 236°10'17" e distância de 7,42 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.468.312,62 m, Este 701.647,30 m; daí, com azimute de 323°57'51" e distância de 3,11 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.468.315,14 m, Este 701.645,47 m; daí, com azimute de 1°15'17" e distância de 7,40 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.468.322,54 m, Este 701.645,63 m; daí, com azimute de 89°41'51" e distância de 1,89 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.468.322,55 m, Este 701.647,53 m; daí, com azimute de 6°12'18" e distância de 4,50 m, segue até o vértice 11 de coordenada Norte 7.468.327,02 m, Este 701.648,01 m; daí, com azimute de 1°57'31" e distância de 8,21 m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.468.335,22 m, Este 701.648,29 m; daí, com azimute de 90°38'09" e distância de 1,66 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.468.335,20 m, Este 701.649,96 m; daí, com azimute de 1°05'32" e distância de 1,23 m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.468.336,43 m, Este 701.649,98 m; daí, com azimute de 269°27'43" e distância de 1,65 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.468.336,41 m, Este 701.648,33 m; daí, com azimute de 2°57'02" e distância de 12,32 m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.468.348,71 m, Este 701.648,97 m; daí, com azimute de 114°02'01" e distância de 16,80 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.468.341,87 m, Este 701.664,31 m; finalmente do vértice 17 segue até o vértice 1, (início da descrição), com azimute de 113°19'26", e distância de 11,52 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Estando o procedimento regularmente instruído, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para ciência aos interessados acima mencionados, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento acima identificado.

Ademais, cientifica-se que a ausência de manifestação dos interessados no prazo legal importará em concordância tácita com os termos do presente procedimento, bem como na perda de eventual direito que o notificado venha a pleitear sobre o imóvel inserido na REURB-S, ou de apresentar impugnação ao presente procedimento.

ANEXO I - Planta da área objeto de Reurb-S



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL CUMpra-SE NO PRAZO DE 30 DIAS.

O Município de Niterói, através da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, com endereço na Praça Fonseca Ramos, s/n, 5º andar, prédio anexo à Rodoviária Roberto Silveira, Niterói/RJ, para fins de cumprimento do artigo 31, §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 24, §5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os confinantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação via postal, e ainda, outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou que se recusaram a receber a notificação, em especial, ao **confrontante** Espólio Levi Francisco da Cruz Nunes, titular do imóvel matrícula nº **26.182**, e o **proprietário** Espólio Levi Francisco da Cruz Nunes, titular do imóvel matrícula nº **26.182**, que tramita perante o Município de Niterói o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), através do Processo Administrativo nº 99000235417/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado **Barreira**, com acesso pela **Estrada Francisco da Cruz Nunes**, localizado no bairro **Badu**, na Região de **Pendotiba**, neste Município, sendo o perímetro objeto da Regularização Fundiária assim definido: descrição georreferenciada com área total apurada, preliminarmente, de 37.279,59 m² e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme poligonal contida em Anexo. **Niterói/RJ**. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 698.823,08 m e Norte (Y) 7.465.066,13 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue confrontando com Estrada Francisco da Cruz Nunes, com azimute de 150°27'49" e distância de 12,00 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.465.055,69 m, Este 698.828,99 m; daí, segue confrontando com Rua Castorina Francisco da Cruz, com azimute de 142°44'13" e distância de 43,25 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.465.021,27m, Este 698.855,18m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 222°46'05" e distância de 5,09 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.465.017,53m, Este 698.851,72m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 312°58'33" e distância de 3,57m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.465.019,97m, Este 698.849,11m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 223°44'24" e distância de 18,62m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.465.006,52m, Este 698.836,23m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 155°38'52" e distância de 3,20m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.465.003,60m, Este 698.837,56m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 248°01'34" e distância de 34,00m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.464.990,88m, Este 698.806,03m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 147°45'13" e distância de 17,02m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.464.976,49m, Este 698.815,11m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 237°33'51" e distância de 15,06m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.464.968,41m, Este 698.802,39m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 152°36'20" e distância de 87,21m, segue até o vértice 11 de coordenada Norte 7.464.890,98m, Este 698.842,52m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 256°13'13" e distância de 37,37m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.464.882,07m, Este 698.806,22m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 253°18'30" e distância de 44,14 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.464.869,40m, Este 698.763,95m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 249°51'26" e distância de 9,15m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.464.866,24m, Este 698.755,35m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 251°14'29" e distância de 8,18m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.464.863,61m, Este 698.747,60m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 224°53'09" e distância de 1,44m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.464.862,59m, Este 698.746,59m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 141°32'19" e distância de 5,40m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.464.858,36m, Este 698.749,95m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 154°41'08" e distância de 9,48m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.464.849,79m, Este 698.754,00m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 152°10'47" e distância de 8,56m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.464.842,23m, Este 698.757,99m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 154°16'05" e distância de 14,42m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.464.829,2 m, Este 698.764,26m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 151°37'30" e distância de 7,34m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.464.822,78m, Este 698.767,74m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 233°35'56" e distância de 15,12m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.464.813,80m, Este 698.755,57m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 233°54'34" e distância de 11,31m, segue até o vértice 23 de coordenada Norte 7.464.807,14m, Este 698.746,44m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 230°15'08" e distância de 9,43m, segue até o vértice 24 de coordenada Norte 7.464.801,12m, Este 698.739,19m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 191°55'60" e distância de 5,63m, segue até o vértice 25 de coordenada Norte 7.464.795,61m, Este 698.738,03m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 248°57'20" e distância de 0,74m, segue até o vértice 26 de coordenada Norte 7.464.795,34m, Este 698.737,34m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 198°17'10" e distância de 4,84m, segue até o vértice 27 de coordenada Norte 7.464.790,75m, Este 698.735,82m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 174°35'04" e distância de 4,35m, segue até o vértice 28 de coordenada Norte 7.464.786,42m, Este 698.736,23m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 192°33'08" e distância de 3,54m, segue até o vértice 29 de coordenada Norte 7.464.782,97m, Este 698.735,47m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 167°42'50" e distância de 5,26m, segue até o vértice 30 de coordenada Norte 7.464.777,83m, Este 698.736,59m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 196°02'41" e distância de 13,27m, segue

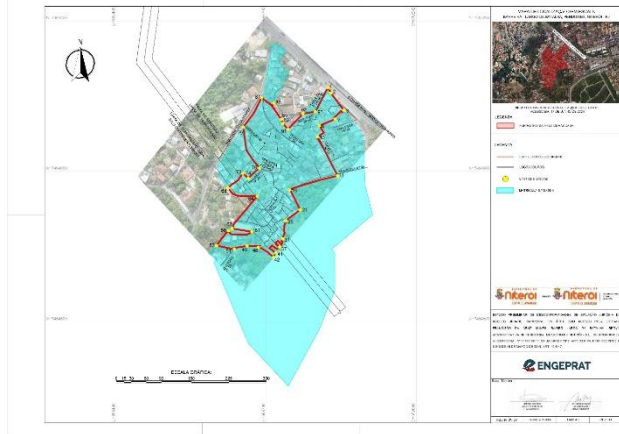
até o vértice 31 de coordenada Norte 7.464.765,07m, Este 698.732,92m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 210°27'33" e distância de 4,97m, segue até o vértice 32 de coordenada Norte 7.464.760,79m, Este 698.730,40m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 129°03'23" e distância de 2,53m, segue até o vértice 33 de coordenada Norte 7.464.759,20m, Este 698.732,36m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 198°35'18" e distância de 6,14m, segue até o vértice 34 de coordenada Norte 7.464.753,38m, Este 698.730,41m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 316°31'36" e distância de 10,75m, segue até o vértice 35 de coordenada Norte 7.464.761,18m, Este 698.723,01m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 230°23'08" e distância de 6,46m, segue até o vértice 36 de coordenada Norte 7.464.757,06m, Este 698.718,03m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 135°25'50" e distância de 11,95m, segue até o vértice 37 de coordenada Norte 7.464.748,54m, Este 698.726,42m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 230°26'24" e distância de 6,33m, segue até o vértice 38 de coordenada Norte 7.464.744,51m, Este 698.721,54m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 305°29'53" e distância de 12,23m, segue até o vértice 39 de coordenada Norte 7.464.751,61m, Este 698.711,58m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 225°43'04" e distância de 7,39m, segue até o vértice 40 de coordenada Norte 7.464.746,45m, Este 698.706,29m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 126°42'13" e distância de 15,85m, segue até o vértice 41 de coordenada Norte 7.464.736,98m, Este 698.718,99m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 206°18'36" e distância de 9,76m, segue até o vértice 42 de coordenada Norte 7.464.728,23m, Este 698.714,67m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 309°54'03" e distância de 11,62m, segue até o vértice 43 de coordenada Norte 7.464.735,68m, Este 698.705,75m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 315°07'10" e distância de 3,77m, segue até o vértice 44 de coordenada Norte 7.464.738,35m, Este 698.703,10m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 301°43'06" e distância de 14,74m, segue até o vértice 45 de coordenada Norte 7.464.746,10m, Este 698.690,55m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 287°26'33" e distância de 6,56m, segue até o vértice 46 de coordenada Norte 7.464.748,07m, Este 698.684,29m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 37°43'01" e distância de 3,33m, segue até o vértice 47 de coordenada Norte 7.464.750,71m, Este 698.686,33m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 270°40'00" e distância de 10,83m, segue até o vértice 48 de coordenada Norte 7.464.750,83m, Este 698.675,50m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 269°38'52" e distância de 13,82m, segue até o vértice 49 de coordenada Norte 7.464.750,75m, Este 698.661,68m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 261°10'46" e distância de 23,42m, segue até o vértice 50 de coordenada Norte 7.464.747,16m, Este 698.638,53m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 221°27'25" e distância de 3,84m, segue até o vértice 51 de coordenada Norte 7.464.744,28m, Este 698.635,99m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 281°06'14" e distância de 18,60m, segue até o vértice 52 de coordenada Norte 7.464.747,86m, Este 698.617,74m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 281°33'04" e distância de 17,47m, segue até o vértice 53 de coordenada Norte 7.464.751,36m, Este 698.600,62m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 35°11'42" e distância de 11,88m, segue até o vértice 54 de coordenada Norte 7.464.761,07m, Este 698.607,47m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 34°35'14" e distância de 4,51m, segue até o vértice 55 de coordenada Norte 7.464.764,78m, Este 698.610,03m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 40°09'45" e distância de 21,37m, segue até o vértice 56 de coordenada Norte 7.464.781,11 m, Este 698.623,8m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 145°43'31" e distância de 7,26m, segue até o vértice 57 de coordenada Norte 7.464.775,12m, Este 698.627,90m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 111°57'43" e distância de 2,85m, segue até o vértice 58 de coordenada Norte 7.464.774,05m, Este 698.630,54m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 90°25'47" e distância de 10,40m, segue até o vértice 59 de coordenada Norte 7.464.773,97m, Este 698.640,94m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 90°25'38" e distância de 22,00m, segue até o vértice 60 de coordenada Norte 7.464.773,81m, Este 698.662,94m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 56°03'05" e distância de 9,67m, segue até o vértice 61 de coordenada Norte 7.464.779,21m, Este 698.670,96m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 279°05'54" e distância de 39,77m, segue até o vértice 62 de coordenada Norte 7.464.785,50m, Este 698.631,69m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 20°34'10" e distância de 9,53m, segue até o vértice 63 de coordenada Norte 7.464.794,42m, Este 698.635,04m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 40°09'45" e distância de 72,81m, segue até o vértice 64 de coordenada Norte 7.464.850,06m, Este 698.682,00m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 270°19'54" e distância de 23,92m, segue até o vértice 65 de coordenada Norte 7.464.850,20m, Este 698.658,08m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 272°47'14" e distância de 15,96m, segue até o vértice 66 de coordenada Norte 7.464.850,98m, Este 698.642,13m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 290°34'25" e distância de 9,91m, segue até o vértice 67 de coordenada Norte 7.464.854,46m, Este 698.632,85m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 321°06'52" e distância de 15,10m, segue até o vértice 68 de coordenada Norte 7.464.866,21m, Este 698.623,37m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 46°48'39" e distância de 2,90m, segue até o vértice 69 de coordenada Norte 7.464.868,20m, Este 698.625,49m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 47°21'49" e distância de 9,10m, segue até o vértice 70 de coordenada Norte 7.464.874,36m, Este 698.632,19m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 59°02'51" e distância de 3,47m, segue até o vértice 71 de coordenada Norte 7.464.876,15m, Este 698.635,16m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 54°06'49" e distância de 10,66m, segue até o vértice 72 de coordenada Norte 7.464.882,40m, Este 698.643,80m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 34°56'53" e distância de 16,07m, segue até o vértice 73 de coordenada Norte 7.464.895,57m, Este 698.653,00m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 131°58'01" e distância de 14,82m, segue até o vértice 74 de coordenada Norte 7.464.885,6m, Este 698.664,02m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 44°32'47" e distância de 15,13 m, segue até o vértice 75 de coordenada Norte 7.464.896,4m, Este 698.674,63m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 50°27'06" e distância de 15,04 m, segue até o vértice 76 de coordenada Norte 7.464.906,02m, Este 698.686,23m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 321°55'34" e distância de 23,08m, segue até o vértice 77 de coordenada Norte 7.464.924,19m, Este 698.671,99m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 326°26'28" e distância de 21,30m, segue até o vértice 78 de coordenada Norte 7.464.941,93m, Este 698.660,22m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 352°04'36" e distância de 46,07m, segue até o vértice 79 de coordenada Norte 7.464.987,57m, Este 698.653,87m; daí, segue confrontando com Travessa Souza Soares, com azimute de 36°35'58" e distância de 36,45m, segue até o vértice 80 de coordenada Norte 7.465.016,83m, Este 698.675,60m; daí, segue confrontando com Travessa Souza Soares, com azimute de 26°41'24" e distância de 33,13m, segue até o vértice 81 de coordenada Norte 7.465.046,4m, Este 698.690,48m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 127°02'15" e distância de 25,33 m, segue até o vértice 82 de coordenada Norte 7.465.031,17m, Este 698.710,70m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 42°06'29" e distância de 6,22m, segue até o vértice 83 de coordenada Norte 7.465.035,78m, Este 698.714,8m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 205°09'41" e distância de 7,24 m, segue até o vértice 84 de coordenada Norte 7.465.029,23m, Este 698.711,79m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 144°47'35" e distância de 32,03m, segue até o vértice 85 de coordenada Norte 7.465.003,06m, Este 698.730,2m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 182°35'22" e distância de 2,15m, segue até o vértice 86 de coordenada Norte 7.465.000,91m, Este 698.730,16m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de 73°43'48" e distância de 1,40m, segue até o vértice 87 de coordenada Norte 7.465.001,30m, Este 698.731,50m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área

total das terras do caranguejo, com azimute de $144^{\circ}47'35''$ e distância de 1,53m, segue até o vértice 88 de coordenada Norte 7.465.000,05m, Este 698.732,38m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de $174^{\circ}35'55''$ e distância de 5,32m, segue até o vértice 89 de coordenada Norte 7.464.994,75m, Este 698.732,88m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de $76^{\circ}31'13''$ e distância de 0,66m, segue até o vértice 90 de coordenada Norte 7.464.994,91m, Este 698.733,52m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de $139^{\circ}02'49''$ e distância de 15,09m, segue até o vértice 91 de coordenada Norte 7.464.983,51m, Este 698.743,41m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de $44^{\circ}03'23''$ e distância de 42,91m, segue até o vértice 92 de coordenada Norte 7.465.014,34m, Este 698.773,25m; daí, segue confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de $80^{\circ}12'44''$ e distância de 25,30m, segue até o vértice 93 de coordenada Norte 7.465.018,65m, Este 698.798,18m; finalmente do vértice 93 segue até o vértice 1, confrontando com Área C - Desmembramento da área total das terras do caranguejo, com azimute de $27^{\circ}40'08''$, e distância de 53,62m, fechando assim o perímetro acima descrito

Estando o procedimento regularmente instruído, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para ciência aos interessados acima mencionados, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento acima identificado.

Ademais, científica-se que a ausência de manifestação dos interessados no prazo legal importará em concordância tácita com os termos do presente procedimento, bem como na perda de eventual direito que o notificado venha a pleitear sobre o imóvel inserido na REURB-S, ou de apresentar impugnação ao presente procedimento.

ANEXO I - Planta da área objeto de Reurb-S



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL CUMpra-SE NO PRAZO DE 30 DIAS.

O Município de Niterói, através da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, com endereço na Praça Fonseca Ramos, s/n, 5º andar, prédio anexo à Rodoviária Roberto Silveira, Niterói/RJ, para fins de cumprimento do artigo 31, §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 24, §5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os confinantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação via postal, e ainda, outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou que se recusaram a receber a notificação, em especial, aos **proprietários e confrontantes Celso Francisco da Cruz Nunes, Marília da Cruz Nunes, Francisco Xavier da Cruz Nunes, Clelia Maria Nunes de Abreu, Cesário Francisco da Cruz Nunes Filho** titulares dos imóveis matrículas nº **5.496A**, e os **proprietários e confrontantes Celso Francisco da Cruz Nunes, Marília da Cruz Nunes, Francisco Xavier da Cruz Nunes, Clelia Maria Nunes de Abreu, Cesário Francisco da Cruz Nunes Filho** titulares do imóvel matrícula nº **5.495A**, **proprietário e confrontante Espolito Levy Francisco da Cruz Nunes** titular do imóvel transcrito sob o nº **8.401**, fls. 227, Livro 3X, que tramita perante o Município de Niterói o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), através do Processo Administrativo nº 9900018454/2026, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado **Morro da Cocada**, com acesso pela **Estrada Mato Grosso**, localizado no bairro **Badu**, na Região de **Pendotiba**, neste Município, sendo o perímetro objeto da Regularização Fundiária assim definido: descrição georreferenciada com área total apurada, preliminarmente, de 238.326,20 m² e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme poligonal contida em Anexo. **Niterói/RJ**. Descrição da área: Inicia-se 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 699.084,81 m e Norte (Y) 7.465.967,56 m referentes ao meridiano central $45^{\circ}00'$; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $89^{\circ}11'18''$ e distância de 26,93 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.465.967,95 m, Este 699.111,74 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $68^{\circ}03'59''$ e distância de 11,54 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.465.972,25 m, Este 699.122,44 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $59^{\circ}02'01''$ e distância de 9,45 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.465.977,12 m, Este 699.130,54 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $39^{\circ}19'53''$ e distância de 7,47 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.465.982,89m, Este 699.135,27 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $38^{\circ}36'29''$ e distância de 10,20 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.465.990,86 m, Este 699.141,64 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $30^{\circ}15'24''$ e distância de 19,58 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.466.007,78 m, Este 699.151,50 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $34^{\circ}48'04''$ e distância de 11,53 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.466.017,24 m, Este 699.158,09 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $46^{\circ}57'60''$ e distância de 18,87 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.466.030,12 m, Este 699.171,88 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $62^{\circ}11'29''$ e distância de 16,91 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.466.038,01 m, Este 699.186,84 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $92^{\circ}26'47''$ e distância de 33,45 m, segue até o vértice 11 de coordenada Norte 7.466.036,58 m, Este 699.220,26 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $102^{\circ}49'25''$ e distância de 6,28 m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.466.035,19 m, Este 699.226,38 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $106^{\circ}39'46''$ e distância de 24,99 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.466.028,02 m, Este 699.250,33 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $86^{\circ}18'49''$ e distância de 22,87 m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.466.029,49 m, Este 699.273,15 m; daí, segue confrontando com Rua mato grosso, com azimute de $52^{\circ}14'28''$ e distância de 14,22 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.466.038,20 m, Este 699.284,39 m; daí, segue confrontando com Travessa mato grosso, com azimute de $1^{\circ}18'35''$ e distância de 6,39 m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.466.044,58 m, Este 699.284,54 m; daí, segue confrontando com Travessa mato grosso, com azimute de $4^{\circ}30'08''$ e distância de 18,54 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.466.063,07 m, Este 699.285,99 m; daí, segue confrontando com Travessa mato grosso, com azimute de $309^{\circ}46'18''$ e distância de 7,76 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.466.068,03 m, Este 699.280,03 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°6, com azimute de $281^{\circ}07'39''$ e distância de 41,54 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.466.076,05 m, Este 699.239,27 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°6, com azimute de $23^{\circ}46'32''$ e distância de 20,34 m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.466.094,66 m, Este 699.247,47 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°6, com azimute de $20^{\circ}04'38''$ e distância de 18,84 m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.466.112,36 m, Este 699.253,94 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°6, com azimute de $289^{\circ}51'08''$ e distância de 4,82 m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.466.114,00 m, Este 699.249,40 m; daí, segue confrontando com LT 138 kV = MAGÉ/ZONA SUL, com azimute de $289^{\circ}51'08''$ e distância de 2,54 m, segue até o vértice 23 de coordenada Norte 7.466.114,86 m, Este 699.247,02 m; daí, segue confrontando com LT 138 kV = MAGÉ/ZONA SUL, com azimute de $324^{\circ}56'49''$ e distância de 9,17 m, segue até o vértice 24 de coordenada Norte 7.466.122,36 m, Este 699.241,75 m; daí, segue confrontando com LT 138 kV = MAGÉ/ZONA SUL, com azimute de $18^{\circ}31'16''$ e distância de 36,50 m, segue até o vértice 25 de coordenada Norte 7.466.156,97

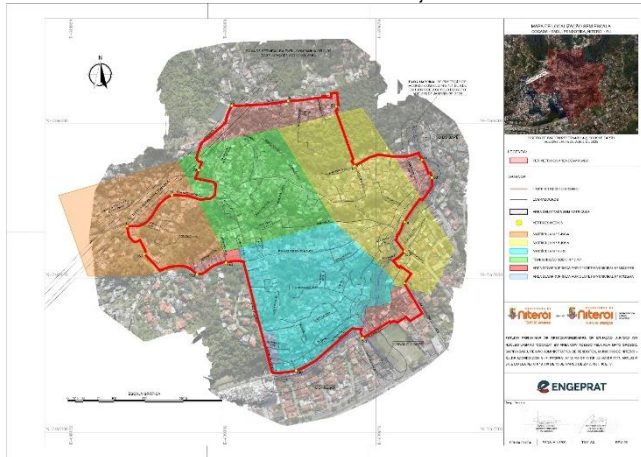
m, Este 699.253,35 m; daí, segue confrontando com LT 138 kV = MAGÉ/ZONA SUL, com azimute de 55°43'51" e distância de 19,42m, segue até o vértice 26 de coordenada Norte 7.466.167,91 m, Este 699.269,39 m; daí, segue confrontando com LT 138 kV = MAGÉ/ZONA SUL, com azimute de 48°27'15" e distância de 51,85 m, segue até o vértice 27 de coordenada Norte 7.466.202,29 m, Este 699.308,20 m; daí, segue confrontando com LT 138 kV = MAGÉ/ZONA SUL, com azimute de 13°50'60" e distância de 18,95 m, segue até o vértice 28 de coordenada Norte 7.466.220,69 m, Este 699.312,73 m; daí, segue confrontando com LT 138 kV = MAGÉ/ZONA SUL, com azimute de 25°27'42" e distância de 6,74 m, segue até o vértice 29 de coordenada Norte 7.466.226,77 m, Este 699.315,63 m; daí, segue confrontando com Travessa Mato Grosso, com azimute de 25°27'42" e distância de 16,05 m, segue até o vértice 30 de coordenada Norte 7.466.241,26 m, Este 699.322,53 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 91°45'40" e distância de 15,22 m, segue até o vértice 31 de coordenada Norte 7.466.240,80 m, Este 699.337,74 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 86°21'37" e distância de 17,45 m, segue até o vértice 32 de coordenada Norte 7.466.241,90 m, Este 699.355,16 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 87°55'43" e distância de 15,93 m, segue até o vértice 33 de coordenada Norte 7.466.242,48 m, Este 699.371,08 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 358°33'42" e distância de 0,40 m, segue até o vértice 34 de coordenada Norte 7.466.242,88 m, Este 699.371,07 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 89°00'21" e distância de 12,23 m, segue até o vértice 35 de coordenada Norte 7.466.243,09 m, Este 699.383,29 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 86°16'20" e distância de 17,21 m, segue até o vértice 36 de coordenada Norte 7.466.244,21 m, Este 699.400,47 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 82°46'60" e distância de 16,01 m, segue até o vértice 37 de coordenada Norte 7.466.246,22 m, Este 699.416,35 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 83°46'49" e distância de 15,66 m, segue até o vértice 38 de coordenada Norte 7.466.247,92 m, Este 699.431,92 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 71°11'57" e distância de 3,45 m, segue até o vértice 39 de coordenada Norte 7.466.249,03 m, Este 699.435,18 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 80°49'41" e distância de 15,62 m, segue até o vértice 40 de coordenada Norte 7.466.251,52 m, Este 699.450,61 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 85°27'59" e distância de 33,12 m, segue até o vértice 41 de coordenada Norte 7.466.254,14 m, Este 699.483,63 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 82°09'34" e distância de 46,32 m, segue até o vértice 42 de coordenada Norte 7.466.260,46 m, Este 699.529,51 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 350°00'57" e distância de 1,99 m, segue até o vértice 43 de coordenada Norte 7.466.262,41 m, Este 699.529,17 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 81°45'27" e distância de 5,38 m, segue até o vértice 44 de coordenada Norte 7.466.263,19 m, Este 699.534,50 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 176°17'57" e distância de 2,97 m, segue até o vértice 45 de coordenada Norte 7.466.260,22 m, Este 699.534,69 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 93°48'43" e distância de 13,67 m, segue até o vértice 46 de coordenada Norte 7.466.259,31 m, Este 699.548,32 m; daí, segue confrontando com Rua A, com azimute de 358°30'46" e distância de 9,71 m, segue até o vértice 47 de coordenada Norte 7.466.269,02 m, Este 699.548,07 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 83°47'60" e distância de 13,05 m, segue até o vértice 48 de coordenada Norte 7.466.270,43 m, Este 699.561,04 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 173°16'49" e distância de 28,52 m, segue até o vértice 49 de coordenada Norte 7.466.242,11 m, Este 699.564,38 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 243°21'16" e distância de 5,80 m, segue até o vértice 50 de coordenada Norte 7.466.239,51 m, Este 699.559,19 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 155°50'27" e distância de 8,09 m, segue até o vértice 51 de coordenada Norte 7.466.232,13 m, Este 699.562,50 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 244°32'39" e distância de 4,62 m, segue até o vértice 52 de coordenada Norte 7.466.230,14 m, Este 699.558,33 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 159°12'47" e distância de 10,28 m, segue até o vértice 53 de coordenada Norte 7.466.220,53 m, Este 699.561,98 m; daí, segue confrontando com Zona de conservação da vida silvestre, com azimute de 160°24'54" e distância de 91,54 m, segue até o vértice 54 de coordenada Norte 7.466.134,29 m, Este 699.592,66 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 160°24'54" e distância de 15,74 m, segue até o vértice 55 de coordenada Norte 7.466.119,45 m, Este 699.597,94 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 215°17'07" e distância de 6,10 m, segue até o vértice 56 de coordenada Norte 7.466.114,47 m, Este 699.594,41 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 137°23'09" e distância de 2,77 m, segue até o vértice 57 de coordenada Norte 7.466.112,43 m, Este 699.596,29 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 145°11'17" e distância de 4,43 m, segue até o vértice 58 de coordenada Norte 7.466.108,79 m, Este 699.598,82 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 151°37'34" e distância de 1,45 m, segue até o vértice 59 de coordenada Norte 7.466.107,52 m, Este 699.599,51 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 151°37'34" e distância de 3,70 m, segue até o vértice 60 de coordenada Norte 7.466.104,26 m, Este 699.601,27 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 59°57'09" e distância de 39,03 m, segue até o vértice 61 de coordenada Norte 7.466.123,81 m, Este 699.635,06 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 71°50'22" e distância de 20,22 m, segue até o vértice 62 de coordenada Norte 7.466.130,11 m, Este 699.654,27 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 97°30'15" e distância de 33,21 m, segue até o vértice 63 de coordenada Norte 7.466.125,77 m, Este 699.687,19 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 89°29'41" e distância de 33,59 m, segue até o vértice 64 de coordenada Norte 7.466.126,07 m, Este 699.720,78 m; daí, segue confrontando com Zona de conservação da vida silvestre, com azimute de 75°43'11" e distância de 7,49 m, segue até o vértice 65 de coordenada Norte 7.466.127,91 m, Este 699.728,03 m; daí, segue confrontando com Zona de conservação da vida silvestre, com azimute de 72°20'28" e distância de 19,34 m, segue até o vértice 66 de coordenada Norte 7.466.133,78 m, Este 699.746,47 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 162°14'54" e distância de 7,19 m, segue até o vértice 67 de coordenada Norte 7.466.126,93 m, Este 699.748,66 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 119°46'34" e distância de 3,14 m, segue até o vértice 68 de coordenada Norte 7.466.125,37 m, Este 699.751,38 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 159°44'40" e distância de 1,51 m, segue até o vértice 69 de coordenada Norte 7.466.123,96 m, Este 699.751,90 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 139°27'53" e distância de 3,52 m, segue até o vértice 70 de coordenada Norte 7.466.121,28 m, Este 699.754,19 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 226°32'00" e distância de 3,50 m, segue até o vértice 71 de coordenada Norte 7.466.118,88 m, Este 699.751,65 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 116°33'54" e distância de 2,47 m, segue até o vértice 72 de coordenada Norte 7.466.117,77 m, Este 699.753,85 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 138°32'55" e distância de 6,40 m, segue até o vértice 73 de coordenada Norte 7.466.112,97 m, Este 699.758,09 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 222°58'43" e distância de 0,37 m, segue até o vértice 74 de coordenada Norte 7.466.112,70 m, Este 699.757,84 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 139°59'40" e distância de 3,04 m, segue até o vértice 75 de coordenada Norte 7.466.110,38 m, Este 699.759,79 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 148°42'30" e distância de 1,42 m, segue até o vértice 76 de coordenada Norte 7.466.109,16 m, Este 699.760,53 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 159°28'06" e distância de 11,22 m, segue até o vértice 77 de coordenada Norte 7.466.098,66 m, Este 699.764,47 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 161°40'02" e distância de 11,92 m, segue até o vértice 78 de coordenada Norte 7.466.087,34 m, Este 699.768,22 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 70°07'27" e distância de 5,09 m, segue até o vértice 79 de coordenada Norte 7.466.089,07 m, Este 699.773,00 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 162°21'43" e distância de 11,76 m, segue até o vértice 80 de coordenada Norte 7.466.077,86 m, Este 699.776,57 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 177°05'47" e distância de 14,99 m, segue até o vértice 81 de coordenada Norte 7.466.062,89 m, Este 699.777,33 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 188°29'52" e distância de 6,82 m, segue até o vértice 82 de coordenada Norte 7.466.056,14 m, Este 699.776,32 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 215°50'53" e distância de 17,74 m, segue até o vértice 83 de coordenada Norte 7.466.041,76 m, Este 699.765,93 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 215°50'53" e distância de 19,01 m, segue até o vértice 84 de coordenada Norte 7.466.026,36 m, Este 699.754,80 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 302°53'24" e distância de 6,12 m, segue até o vértice 85 de coordenada Norte 7.466.029,68 m, Este 699.749,66 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 217°16'50" e distância de 21,45 m, segue até o vértice 86 de coordenada Norte 7.466.012,61 m, Este 699.736,67 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 212°53'01" e distância de 17,49 m, segue até o vértice 87 de coordenada Norte 7.465.997,93 m, Este 699.727,18 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 215°18'22" e distância de 13,60 m, segue até o vértice 88 de coordenada Norte 7.465.986,83 m, Este 699.719,32 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 206°19'18" e distância de 3,24 m, segue até o vértice 89 de coordenada Norte 7.465.983,92 m, Este 699.717,88 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 206°19'18" e distância de 7,17 m, segue até o vértice 90 de coordenada Norte 7.465.977,50 m, Este 699.714,70 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 295°16'40" e distância de 1,69 m, segue até o vértice 91 de coordenada Norte 7.465.978,22 m, Este 699.713,18 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 201°15'24" e distância de 11,34 m, segue até o vértice 92 de coordenada Norte 7.465.967,65 m, Este 699.709,06 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 198°39'09" e distância de 5,40 m, segue até o vértice 93 de coordenada Norte 7.465.962,53 m, Este 699.707,33 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 205°17'24" e distância de 12,38 m, segue até o vértice 94 de coordenada Norte 7.465.951,33 m, Este 699.702,05 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 298°51'40" e distância de 0,95 m, segue até o vértice 95 de coordenada Norte 7.465.951,79 m, Este 699.701,22 m; daí, segue confrontando com Rio Sapê, com azimute de 213°43'24" e distância de 2,40 m, segue até o vértice 96 de coordenada Norte 7.465.949,80 m, Este 699.699,88 m; daí, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute de 199°02'22" e distância de 15,43 m, segue até o vértice 97 de coordenada Norte 7.465.935,21 m, Este 699.694,85 m; daí, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute de

141°46'31" e distância de 9,72 m, segue até o vértice 98 de coordenada Norte 7.465.927,57 m, Este 699.700,87 m; daí, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute de 143°02'51" e distância de 11,56 m, segue até o vértice 99 de coordenada Norte 7.465.918,33 m, Este 699.707,81 m; daí, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute de 140°49'21" e distância de 10,69 m, segue até o vértice 100 de coordenada Norte 7.465.910,04 m, Este 699.714,57 m; daí, segue confrontando com Servidão de passagem, com azimute de 227°09'06" e distância de 20,33 m, segue até o vértice 101 de coordenada Norte 7.465.896,22 m, Este 699.699,66 m; daí, segue confrontando com Servidão de passagem, com azimute de 238°27'17" e distância de 13,56 m, segue até o vértice 102 de coordenada Norte 7.465.889,12 m, Este 699.688,11 m; daí, segue confrontando com Servidão de passagem, com azimute de 138°12'26" e distância de 14,52 m, segue até o vértice 103 de coordenada Norte 7.465.878,30 m, Este 699.697,78 m; daí, segue confrontando com Servidão de passagem, com azimute de 225°50'52" e distância de 0,67 m, segue até o vértice 104 de coordenada Norte 7.465.877,83 m, Este 699.697,30 m; daí, segue confrontando com Servidão de passagem, com azimute de 128°41'41" e distância de 6,94 m, segue até o vértice 105 de coordenada Norte 7.465.873,49 m, Este 699.702,71 m; daí, segue confrontando com Servidão de passagem, com azimute de 36°44'08" e distância de 4,14 m, segue até o vértice 106 de coordenada Norte 7.465.876,81 m, Este 699.705,19 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°7, com azimute de 125°06'23" e distância de 16,60 m, segue até o vértice 107 de coordenada Norte 7.465.867,26 m, Este 699.718,77 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°7, com azimute de 126°59'07" e distância de 13,38 m, segue até o vértice 108 de coordenada Norte 7.465.859,21 m, Este 699.729,45 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°7, com azimute de 214°41'38" e distância de 21,01 m, segue até o vértice 109 de coordenada Norte 7.465.841,94 m, Este 699.717,50 m; daí, segue confrontando com Rua Augusto da Cruz Nunes, com azimute de 221°23'47" e distância de 5,18 m, segue até o vértice 110 de coordenada Norte 7.465.838,05 m, Este 699.714,07 m; daí, segue confrontando com Rua Augusto da Cruz Nunes, com azimute de 269°17'07" e distância de 0,61 m, segue até o vértice 111 de coordenada Norte 7.465.838,04 m, Este 699.713,46 m; daí, segue confrontando com Rua Augusto da Cruz Nunes, com azimute de 148°49'16" e distância de 80,01 m, segue até o vértice 112 de coordenada Norte 7.465.769,58 m, Este 699.754,88 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 237°37'57" e distância de 32,89 m, segue até o vértice 113 de coordenada Norte 7.465.751,98 m, Este 699.727,10 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 315°59'09" e distância de 13,56 m, segue até o vértice 114 de coordenada Norte 7.465.761,73 m, Este 699.717,68 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 236°42'04" e distância de 23,56 m, segue até o vértice 115 de coordenada Norte 7.465.748,80 m, Este 699.697,99 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 315°13'47" e distância de 2,29 m, segue até o vértice 116 de coordenada Norte 7.465.750,42 m, Este 699.696,38 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 280°52'08" e distância de 8,18 m, segue até o vértice 117 de coordenada Norte 7.465.751,96 m, Este 699.688,34 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 236°06'40" e distância de 6,79 m, segue até o vértice 118 de coordenada Norte 7.465.748,18 m, Este 699.682,71 m; daí, segue confrontando com Rua São João, com azimute de 323°12'48" e distância de 3,69 m, segue até o vértice 119 de coordenada Norte 7.465.751,14 m, Este 699.680,49 m; daí, segue confrontando com Rua São João, com azimute de 238°08'43" e distância de 71,44 m, segue até o vértice 120 de coordenada Norte 7.465.713,43 m, Este 699.619,81 m; daí, segue confrontando com Rua Olegário Alves, com azimute de 338°29'45" e distância de 14,20 m, segue até o vértice 121 de coordenada Norte 7.465.726,64 m, Este 699.614,60 m; daí, segue confrontando com Rua Olegário Alves, com azimute de 15°08'16" e distância de 7,73 m, segue até o vértice 122 de coordenada Norte 7.465.734,10 m, Este 699.616,62 m; daí, segue confrontando com Rua Olegário Alves, com azimute de 272°16'50" e distância de 6,54 m, segue até o vértice 123 de coordenada Norte 7.465.734,36 m, Este 699.610,08 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 272°16'50" e distância de 14,59 m, segue até o vértice 124 de coordenada Norte 7.465.734,94 m, Este 699.595,51 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 228°40'20" e distância de 94,15 m, segue até o vértice 125 de coordenada Norte 7.465.672,77 m, Este 699.524,80 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 228°40'20" e distância de 14,50 m, segue até o vértice 126 de coordenada Norte 7.465.663,19 m, Este 699.513,91 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 238°56'52" e distância de 10,63 m, segue até o vértice 127 de coordenada Norte 7.465.657,70 m, Este 699.504,80 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 241°27'45" e distância de 13,23 m, segue até o vértice 128 de coordenada Norte 7.465.651,38 m, Este 699.493,18 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 242°45'48" e distância de 13,09 m, segue até o vértice 129 de coordenada Norte 7.465.645,39 m, Este 699.481,54 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 245°53'45" e distância de 14,32 m, segue até o vértice 130 de coordenada Norte 7.465.639,54 m, Este 699.468,47 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 258°11'09" e distância de 9,50 m, segue até o vértice 131 de coordenada Norte 7.465.637,60 m, Este 699.459,17 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 263°44'33" e distância de 28,62 m, segue até o vértice 132 de coordenada Norte 7.465.634,48 m, Este 699.430,72 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 266°28'18" e distância de 3,80 m, segue até o vértice 133 de coordenada Norte 7.465.634,24 m, Este 699.426,93 m; daí, segue confrontando com Travessa Luiz Carlos, com azimute de 275°48'46" e distância de 13,03 m, segue até o vértice 134 de coordenada Norte 7.465.635,56 m, Este 699.413,97 m; daí, segue confrontando com ÁREA DESAPROPRIADA POR DECRETO MUNICIPAL N.º 9.533/2005, com azimute de 345°06'55" e distância de 92,53 m, segue até o vértice 135 de coordenada Norte 7.465.724,99 m, Este 699.390,20 m; daí, segue confrontando com Travessa São Januário, com azimute de 345°11'06" e distância de 41,12 m, segue até o vértice 136 de coordenada Norte 7.465.764,74 m, Este 699.379,69 m; daí, segue confrontando com Travessa São Januário, com azimute de 345°58'30" e distância de 63,02 m, segue até o vértice 137 de coordenada Norte 7.465.825,88 m, Este 699.364,41 m; daí, segue confrontando com Condomínio Jardim Ubá V, com azimute de 345°58'30" e distância de 63,56 m, segue até o vértice 138 de coordenada Norte 7.465.887,55 m, Este 699.349,01 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 273°08'24" e distância de 20,07 m, segue até o vértice 139 de coordenada Norte 7.465.888,65 m, Este 699.328,97 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 258°16'13" e distância de 20,00 m, segue até o vértice 140 de coordenada Norte 7.465.884,58 m, Este 699.309,39 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 327°14'40" e distância de 3,52 m, segue até o vértice 141 de coordenada Norte 7.465.887,54 m, Este 699.307,48 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 250°51'30" e distância de 7,77 m, segue até o vértice 142 de coordenada Norte 7.465.885,00 m, Este 699.300,15 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 251°34'56" e distância de 10,79 m, segue até o vértice 143 de coordenada Norte 7.465.881,59 m, Este 699.289,91 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 245°09'53" e distância de 11,11 m, segue até o vértice 144 de coordenada Norte 7.465.876,92 m, Este 699.279,83 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 233°12'37" e distância de 16,46 m, segue até o vértice 145 de coordenada Norte 7.465.867,06 m, Este 699.266,64 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 228°52'58" e distância de 3,20 m, segue até o vértice 146 de coordenada Norte 7.465.864,96 m, Este 699.264,23 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 236°49'17" e distância de 9,57 m, segue até o vértice 147 de coordenada Norte 7.465.859,72 m, Este 699.256,22 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 266°24'26" e distância de 6,71 m, segue até o vértice 148 de coordenada Norte 7.465.859,30 m, Este 699.249,53 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 262°34'27" e distância de 5,84 m, segue até o vértice 149 de coordenada Norte 7.465.858,55 m, Este 699.243,73 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 309°33'11" e distância de 7,51 m, segue até o vértice 150 de coordenada Norte 7.465.863,33 m, Este 699.237,94 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 298°52'42" e distância de 3,22 m, segue até o vértice 151 de coordenada Norte 7.465.864,88 m, Este 699.235,12 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 315°49'19" e distância de 9,34 m, segue até o vértice 152 de coordenada Norte 7.465.871,58 m, Este 699.228,61 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 231°27'20" e distância de 0,76 m, segue até o vértice 153 de coordenada Norte 7.465.871,11 m, Este 699.228,02 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 297°27'04" e distância de 7,08 m, segue até o vértice 154 de coordenada Norte 7.465.874,37 m, Este 699.221,74 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 291°22'14" e distância de 5,04 m, segue até o vértice 155 de coordenada Norte 7.465.876,21 m, Este 699.217,04 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 283°28'59" e distância de 7,18 m, segue até o vértice 156 de coordenada Norte 7.465.877,89 m, Este 699.210,06 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 265°01'55" e distância de 28,99 m, segue até o vértice 157 de coordenada Norte 7.465.875,37 m, Este 699.181,18 m; daí, segue confrontando com Rua Arthur Bento Moura, com azimute de 249°08'44" e distância de 23,85 m, segue até o vértice 158 de coordenada Norte 7.465.866,88 m, Este 699.158,89 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°5, com azimute de 319°39'43" e distância de 20,24 m, segue até o vértice 159 de coordenada Norte 7.465.882,31 m, Este 699.145,78 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°5, com azimute de 315°41'39" e distância de 30,98 m, segue até o vértice 160 de coordenada Norte 7.465.904,48 m, Este 699.124,15 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°5, com azimute de 25°07'30" e distância de 6,54 m, segue até o vértice 161 de coordenada Norte 7.465.910,40 m, Este 699.126,92 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°5, com azimute de 333°45'58" e distância de 28,62 m, segue até o vértice 162 de coordenada Norte 7.465.936,07 m, Este 699.114,27 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°5, com azimute de 245°16'45" e distância de 10,60 m, segue até o vértice 163 de coordenada Norte 7.465.931,64 m, Este 699.104,65 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°5, com azimute de 281°51'11" e distância de 5,74 m, segue até o vértice 164 de coordenada Norte 7.465.932,82 m, Este 699.099,03 m; daí, segue confrontando com GLEBA N°5, com azimute de 319°03'34" e distância de 15,24 m, segue até o vértice 165 de coordenada Norte 7.465.944,33 m, Este 699.089,04 m; finalmente do vértice 165 segue até o vértice 1, confrontando com GLEBA N°5, com azimute de 349°40'48", e distância de 23,61 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Estando o procedimento regularmente instruído, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para ciência aos interessados acima mencionados, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento acima identificado.

Ademais, cientifica-se que a ausência de manifestação dos interessados no prazo legal importará em concordância tácita com os termos do presente procedimento, bem como na perda de eventual direito que o notificado venha a pleitear sobre o imóvel inserido na REURB-S, ou de apresentar impugnação ao presente procedimento.

ANEXO I - Planta da área objeto de Reurb-S



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos da Secretária

PORT. Nº 008/SECONSER/2026 - A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900037040/2026, **RESOLVE**:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Aquisição de Tintas e Insumos para pintura.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula: 1247131-0.

Integrante: Marianne Veras de Oliveira - Matrícula: 1248259-0.

Integrante: Thiago Daccache Drummond - Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 009/SECONSER/2026 - A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900239176/2025, **RESOLVE**:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Aquisição de Material de Elétrica.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula: 1247131-0.

Integrante: Marianne Veras de Oliveira - Matrícula: 1248259-0.

Integrante: Thiago Daccache Drummond - Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 010/SECONSER/2026 - A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900054740/2026, **RESOLVE**:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Aquisição de Uniformes.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula: 1247131-0.

Integrante: Marianne Veras de Oliveira - Matrícula: 1248259-0.

Integrante: Thiago Daccache Drummond - Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 038/2026

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 02/2025 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 4 (quatro) cancelas e todo o sistema de sinalização para acesso ao pátio interno da SECONSER, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do supracitado. Proc. Administrativo nº.: 9900055356/2026, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 29 de maio de 2026, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho nº. 26.01.15.122.0145.6272, Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026. NOTA DE EMPENHO: 1444 /2026. DATA DE EMPENHO: 25/05/2026.

EXTRATO Nº 039/2026

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 01/2025– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA**. **OBJETO:** Prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de Controle de Pragas (Dedetização), limpeza de cisternas, caixas d'água e caixas de gordura, a serem realizados na sede da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no Núcleo Operacional de Itaipu (NOI) e no Campo de São Bento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do supracitado contrato. Proc. Administrativo nº.: 9900054110/2026, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 26 de maio de 2026, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho nº. 26.01.15.122.0145.6272, Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 38.532,85 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026. NOTA DE EMPENHO: 1414/2026. DATA DE EMPENHO: 21/05/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE RECISÃO SMDH Nº 002/2026

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 002/2025; Processo nº 9900171709/2025; Contratante: Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH; Contratado: Gabriel Santos Barbosa; CPF do Contratado: 152.155.587-79; Data da assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2026; Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 002/2026, a contar de 15 de maio de 2026, por solicitação do contratado; Fundamento Legal: Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula 24, Inciso II do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2025 e Processos nº 9900171709/2025.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA
PORTARIA FMS Nº 174/2026 - PROCESSO Nº 9900251817/2025**

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de digitalização de documentos arquivísticos, compreendendo as etapas de preparação do acervo, digitalização, tratamento de imagens, indexação, organização, controle de qualidade e entrega dos arquivos digitais, em conformidade com requisitos técnicos e arquivísticos previamente definidos.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Andréa Mayer Gomes	437.486-4	Assessor Técnico/SUAD contratos
Integrante Técnico	Herdley de Souza Moraes	438.634-8	Assessor da Presidência/GTIC
Integrante Administrativo	Andréa Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz	437.587	Assessor Técnico/SUAD contratos
Fiscal Administrativo	Eridan Leal de Miranda	435.631-7	Assistente Administrativo/SUAD
Fiscal Técnico	Fernando Gomes de Oliveira Netto	438.082-0	Assistente Administrativo/ SUAD-GEDPE

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 12. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 175/2026 - PROCESSO Nº 9900045277/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para disponibilização de ferramenta digital de pesquisa jurídica e consulta a doutrinas e jurisprudências, aos servidores da Superintendência de Ações Jurídicas (SAJ) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), visando ao aprimoramento técnico e à eficiência na elaboração de pareceres jurídicos e peças processuais

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Alessandra Pouchain Gonçalves Pereira	438.534-0	Assistente Administrativo – SAJ-DDPT
Integrante Técnico	Karine Mendonça Estrella Novaes	438.153-9	Assistente Administrativo – SAJ-DDPT
Integrante Administrativo	Claudia Alves C. da Fonseca da Silva	436.018-6	Agente Administrativo – SAJ-DDPT

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Willian da Silva Novaes	438.109-1	Assistente Administrativo – SAJ - DDA
Fiscal Técnico	João Marcos Nogueira Godoy Matos	438.015-0	Agente Administrativo – SAJ-ASSMED

Fiscal Administrativo	Marcelo Matos da Silva	436.438-6	Agente Administrativo – SAJ - DJC
------------------------------	------------------------	-----------	-----------------------------------

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12. A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 176/2026 - PROCESSO Nº 9900061429/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para pagamento de inscrições para participação de 03(três) servidores na 26ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE AIDS - AIDS 2026, a se realizar no período de 26 a 31 de julho de 2026 na cidade do Rio de Janeiro – no Centro de Convenções Riocentro, Rio de Janeiro/RJ.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Ana Lucia Fontes Eppinghaus	438.705-6	Coordenadora de Vigilância em Saúde - Vipacaf /Coordenação De Vigilância Em Saúde
Integrante Técnico	Márcia Santana Da Silva	226.630	Téc. Responsável Asses. HIV/AIDS e hepatites virais – Vipacaf /Coordenação De Vigilância Em Saúde
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - Superintendência de Administração (SUAD)

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Samara Gomes Dos Santos	438.609-1	Assessora Técnica - Ditec/Vipacaf
Fiscal Técnico	Marcia Santana Da Silva	226.630	Téc. Responsável Asses. HIV/AIDS e hepatites virais - VIPACAF /COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fiscal Setorial	Fabia Lisboa De Souza	436.422	Sanitarista – Tec Da Assessoria de IST/AIDS E Hepatites Virais - Vipacaf/Coordenação De Vigilância Em Saude

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 177/2026- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 01/06/2026, TAMIRES PEREIRA LOPES DOS SANTOS, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Hemoterapia, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 178/2026- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Atribuir, a contar de 01/06/2026, TAMIRES PEREIRA LOPES DOS SANTOS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, na função de Chefe do Serviço de Internação de Longa Permanência, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Anelyse Cristina Teixeira Ferreira de Freitas.

PORTARIA FMS Nº 179/2026- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Atribuir, a contar de 01/06/2026, a JANE DA SILVA NUÑEZ, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Hemoterapia, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Tamires Pereira Lopes dos Santos.

SETOR DE LICITAÇÕES

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - SRP

OBJETO: Aquisição de REAGENTES PARA ANÁLISES DA QUALIDADE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP); **DATA DE REALIZAÇÃO:** 16/06/2026; **HORA:** 10:00H

LOCAL: <https://cnetmobile.esteleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

PROCESSO Nº: 9900067272/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-pregao/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 083/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** - CNPJ: 67.729.178/0007-34; **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 61.848,33 (**Sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 084/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**- CNPJ: 44.734.671/0022-86; **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 61.430,70 (**Sessenta e um mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 085/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **DUCS COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA** CNPJ: 18.304.284/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 12.333,60 (**Doze mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 086/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 00.085.822/0001-12; **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 50.337,72 (**Cinquenta mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 088/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **SOARES & MARINS.PAES LTDA.** CNPJ: 30.976.726/0001-25. **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 52.396,05 (**Cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 089/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS.** CNPJ: 49.506.242/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 26.077,50 (**vinete e seis mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 090/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **PERLAND PHARMACOS LTDA.** CNPJ: 05.110.475/0001-54. **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 20.236,80 (**vinete e seis mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 091/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 26.898.423/0001-64. **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 83.476,20 (**Oitenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 092/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, Processo Adm. n.º 9900005640/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **TARGET MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 52.969.017/0001 55. **OBJETO:** Aquisição de **SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90004/2026**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 218.950,20 (**Duzentos e dezoito mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 108/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90016/2025, Processo Adm. n.º 9900005580/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 36.958.637/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de **MEDICAMENTOS DO HIPERDIA**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** conforme a Portaria n.º 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 90016/2025**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 95.110,20 (**Noventa e cinco mil cento e dez reais e vinte centavos**).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 109/ 2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90016/2025, Processo Adm. n.º 9900005580/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** - CNPJ: 07.752.236/0001-23. **OBJETO:** Aquisição de **MEDICAMENTOS DO HIPERDIA**, sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL**

conforme a Portaria nº 344/98, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 90016/2025**. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. **VALOR:** R\$ 298.543,32 (**Duzentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos**)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial – Deferida Processo 9900003845/2025 – VALÉRIA MARTINS MONTEIRO DE CASTRO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATOS DA PRESIDENTE**

Port. FME nº 447/2026- Conceder a PAULA LACERDA DA SILVA, matrícula(s) nº 112380751, folga no(s) dia(s) 23/06/2026, 27/07/2026, 31/08/2026, 04/09/2026, 23/09/2026 e 01/10/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900023589/2026.

Port. FME nº 536/2026- Conceder a SIMONE MELLO RANGEL GOMES, matrícula nº 112341097, folga no(s) dia(s) 22/06/2026, 27/07/2026, 24/08/2026, 25/09/2026 e 11/10/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900023006/2026.

Port. FME nº 521/2026- Conceder a REJANY LOPES DE OLIVEIRA – matrícula(s) nº 112378115 / 112380382, folga no(s) dia(s) 07/07/2026, 10/08/2026, 31/08/2026, 14/09/2026 e 28/09/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025147/2026.

Port. FME nº 522/2026- Conceder a NEUSILENE MENDONÇA DA GLÓRIA – matrícula(s) nº 112380463, folga no(s) dia(s) 06/07/2026, 07/07/2026, 08/07/2026, 09/07/2026 e 10/07/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025868/2026.

Port. FME nº 422/2026- Conceder a CRISTIANE GOMES DA SILVA – matrícula(s) nº 112379042, folga no(s) dia(s) 27/07/2026, 28/07/2026, 20/08/2026 e 24/09/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900023071/2026.

Despachos da Presidente**Readaptação de Servidor - Deferido**

Proc.9900026858/2026 - Mônica Coelho Affonso Soares 180 d

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.9900048620/2026 - Cristina Philot Neves Macedo.

Proc.9900048610/2026 - Cristina Philot Neves Macedo.

Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.9900030034/2026 - Valéria Neves Donin.

Proc.9900025253/2026 - Thiago José Antônio da Silva.

Proc.9900022461/2026 - Priscilla Djane Borges Marques Souza.

Licença Especial – Deferido

Proc.9900181885/2025 - Simone Gomes Ferreira Marcelo Alves.

NITERÓI PREV.**Atos do Presidente**

PORTARIA Nº 146/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Decretos nºs 13.170/2019, 781/2026 e Resolução 06/NITPREV/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo identificados para compor o **Comitê de Investimentos da Niterói Prev.**

I – Presidente da Niterói Prev

- Heitor Pereira Moreira – matrícula nº 640664

II – Diretor de Finanças da Niterói Prev

- Marcelo Zander Vaiano – matrícula nº 640667

III – Diretor de Investimento da Niterói Prev

- Lucas José Lopes Paz – matrícula nº 640671

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração

- Michael Aguiar da Silva – matrícula nº 1247512-0

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

- Caroline Ribeiro de Souza – matrícula nº 1244772-0

VI – Servidores indicados

- Luiz Antônio Francisco Vieira – matrícula nº - 640672

- Fabio da Silveira Oliveira Junior – matrícula nº 640677

Art. 2º- Fica revogada a **Portaria nº 106/NITPREV/2026.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 147/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para aquisição de itens para campanhas institucionais. Processo nº 9900033879/2026.

Anna Júlia Vizzoni Marques dos Santos – matrícula nº 640686

Tânia Lúcia Ferreira da Conceição Siqueira – matrícula nº 640666

Gabriel Willians Souza dos Santos – matrícula nº 640712

Art.2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Rayssa Cardia Salles – matrícula nº 640732

Júlia Weissberg Sampaio – matrícula nº 640669

Flavia Doria de Souza – matrícula nº 640720 (suplente)

PORTARIA Nº 148/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 12/03/2026, pensão mensal a **CLEONICE DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **ANTONIO CARLOS GUIMARÃES**, falecido no cargo de Agente Administrativo, Nível 05, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1222.496-2, falecido em 12/03/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e o artigo 40, §7º, inciso II, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, conforme processo nº **9900030063/2026.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 12/03/2026, em **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** a pensão mensal de **CLEONICE DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **ANTONIO CARLOS GUIMARÃES**, falecido no cargo de Agente Administrativo, Nível 05, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1222.496-2, falecido em 12/03/2026, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e o artigo 40, §7º, inciso II, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 - **R\$1.621,00**

DECRETO Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

R\$956,02 (Vencimento do ex-servidor) + **R\$191,20** (Adicional por Tempo de Serviço – 20%) + **R\$473,78** (Complemento de Salário-mínimo) = **R\$1.621,00**

PORTARIA Nº 149/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 10/03/2026, pensão mensal a **MARIA ROSA DA LIMA**, na condição de viúva do ex-servidor **ADMAR PEDRO DE LIMA**, aposentado no cargo de Assessor Legislativo do Quadro Suplementar da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 100.003-3, falecido em 10/03/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação conferida pela EC nº 41/2003 e o artigo 24 da EC nº 103/2019, conforme o processo nº **9900035456/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 10/03/2026, em **R\$ 4.008,45 (quatro mil oitenta e quarenta e cinco centavos)** a pensão mensal de **MARIA ROSA DA LIMA**, na condição de viúva do ex-servidor **ADMAR PEDRO DE LIMA**, aposentado no cargo de Assessor Legislativo do Quadro Suplementar da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 100.003-3, falecido em 10/03/2026, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Provento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação conferida pela EC nº 41/2003 - **R\$3.083,42**

Adicional por Tempo de Serviço - 30% (trinta por cento): Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Resolução nº 1.550/1987, publicada em 07/04/1988 - **R\$925,03**

TOTAL: R\$ 4.008,45

PORTARIA Nº 150/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de **16/04/2026**, pensão mensal a **ANDRÉA DE SÁ MENEZES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **MARCOS AURELIO GUIMARÃES SANTOS**, aposentado no cargo de Abonador, Nível 06, da Administração Direta, matrícula nº 1222.067-1, falecido em 16/04/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, e o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme processo nº **9900051220/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de **16/04/2026**, em **R\$ 1.290,63 (mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)** a pensão mensal de **ANDRÉA DE SÁ MENEZES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **MARCOS AURELIO GUIMARÃES SANTOS**, aposentado no cargo de Abonador, Nível 06, da Administração Direta, matrícula nº 1222.067-1, falecido em 16/04/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Provento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, e o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$956,02**

Adicional por Tempo de Serviço - 35% (trinta e cinco por cento): Artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento integral do cargo efetivo - **R\$334,61**

TOTAL: R\$ 1.290,63

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900239584/2025: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, em favor da empresa DE LUCA ASSISTENCIA MEDICA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.936/0001-75, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Perícia Médica, decorrente do Credenciamento nº 01/2025, visando a contratação de prestação de serviços médicos, realização de Perícias Médicas para os servidores e beneficiários do Município de Niterói.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900048971/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, visando a inscrição de servidores para participação no curso de Cálculo de Aposentadorias e Pensões: O Regime Previdenciário do Servidor Público.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo nº 9900024030/2026 – Revisão de Descontos – INDEFERIDO

Processo nº 9900024950/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900022431/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900023230/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900023228/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900044022/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO- NELTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDO AVISO AOS ACIONISTAS

A **NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR**, com sede na Cidade de Niterói, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 10 de junho de 2026, às 09:30 horas, na sede da Empresa. A reunião visa deliberar sobre a atualização salarial dos bailarinos da Companhia de Ballet da Cidade de Niterói (CBCN) e outros assuntos de interesse da sociedade.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 298/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "**NIVER SOLIDÁRIO - ARMAZEM MUSIC BEER**"

Considerando o processo administrativo nº 9900056248/2026

RESOLVE:

Art. 1º- Interditado parcialmente o tráfego de veículos na Avenida Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Rosalino Macedo e a Rua Antônio Furtado de Mendonça, no bairro de Santa Bárbara no dia 21/06/2026, das 12h à 19h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA 067/2026- Designar, a contar de 01/06/2026 a 20/06/2026, **José Ricardo Leida de Carvalho**, (Mat.42302) para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Diretoria de Obras Especiais da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION, nas férias do titular.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Apostila nº 03 ao Contrato nº 03/2022. **PARTES:** ION e o CONSÓRCIO PARQUE OLÍMPICO. **OBJETO:** Construção do novo Parque Esportivo Municipal na Concha Acústica no bairro de São Domingos, no Município de Niterói/RJ. **VALOR:** Dá-se à apostila o valor aprovado parcialmente em R\$ 1.964.125,44 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à 1,55% do valor do contrato, pelo período de 12/2023 à 12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.6387, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 2.704.00 e Empenho 236/2026. **FUNDAMENTO:** artigo 65, §8º c/c art. 40, XI, todos da Lei Nº 8.666/93. Processo nº 9900002270/2025.

O PRESIDENTE DA ION no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Contrato de Concessão nº 09/1997, considerando o Termo Aditivo nº12, cláusula 3ª no Processo Administrativo nº 9900234637/2025 AUTORIZA com vigência a partir do mês de Julho de 2026, e com aplicações nas contas com vencimento em agosto de 2026, a FIXAÇÃO DO NOVO VALOR de Tarifa Referencial de Água - TRA em abastecimento de água e esgotamento sanitário de R\$ 5.7120. Processo Administrativo nº 9900054591/2026. Niterói, 29 de maio de 2026.

AVISO de ADIAMENTO de DIVULGAÇÃO dos RESULTADOS da ANÁLISE dos ENVELOPES de HABILITAÇÕES

1 – AVISO de ADIAMENTO DE DIVULGAÇÃO dos RESULTADOS da ANÁLISE DOS ENVELOPES de HABILITAÇÕES do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO de nº. 008/2026 - DISPUTA FECHADO – PRESENCIAL – com inversão de fases – PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº. 9900034476/2024, tendo como OBJETO: "reurbanização e drenagem do bairro de Santo Antonio, lado esquerdo, compreendendo as Ruas Santo Amaro, Santa Cássia, São Pedro de Itaipu, São Fábio, Santo Eduardo e São Márcio, com total de 1,24 km na Região Oceânica – Niterói/RJ", que seria realizado no dia 29/05/2026 às 11:40 (onze e quarenta) horas, para o dia 02 / 06 / 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, em virtude do número expressivo de licitantes.

INDEFERIMENTO DE RECURSO de IMPUGNAÇÃO A EDITAL

Informamos que, após ANÁLISE e PARECER TÉCNICO do D.O – DIRETORIA de OPERAÇÕES, constantes dos autos do PROCESSO, torna público o INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO DE IMPUGNAÇÃO ao EDITAL pela empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 68.703.701/0001-20 - PROCESSO nº. 9900062978/2026, com base na Lei nº 13.303/2016 c/c RILCI e EDITAL, referente ao procedimento licitatório nº. 009/2026 – DISPUTA FECHADA – PRESENCIAL – COM INVERSÃO DE FASES, Processo nº. 9900212631/2025, tendo como objeto a "contenção de encosta na Rua Noronha Torrezão nº. 720 no bairro Santa Rosa – Niterói – RJ", mantendo todas as condições previstas no edital, planilhas e anexos e datas, publicando no diário oficial e disponibilizando no portal das transparências.